



Deputado  
DRÁUSIO BARRETO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
 5240 de 518 / 1996  
 Autoria de 49 fôhas  
 Ass. 3

Publique-se Inclua-se em  
 1996 por cinco sessões  
 02 / 8 / 96  
 K. JO TRIPOLI - Presidente

FLS. N.º 01  
 PROC. 5240  
 3

Projeto de Lei nº 488, de 1996.

ENTREGUE A MESA EM:  
- 2100 12248 015499

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - é declarada de utilidade pública a " Associação Antialcoólica de Votuporanga ", com sede em Votuporanga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, em

Dráusio Barreto  
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém  
1 assinatura

SDC, 218 / 1996

Chefe de Seção



Deputado  
DRÁUSIO BARRETO

2

FLS. N.º 02
PROC. 5240
<i>[Handwritten signature]</i>

#### JUSTIFICATIVA

A " Associação Antialcoólica de Votuporanga " constituída em 16 de março de 1980, sem fins lucrativos, tem como meta manter atendimento e tratamento ao alcoólico ou qualquer outro toxicômano. Através de assistência moral, social e reeducação mental, higiênica e psicoterápica.

Visa, sobretudo, a readaptação dessas pessoas, devolvendo-as curadas a si, à sua família e à sociedade.

Além das reuniões de rotina, promove palestras, ciclos de estudos, seminários e encontros, mantendo em sua sede biblioteca especializada no assunto, proporcionando meios subsidiários para o tratamento, sua consolidação e não-reincidência dos assistidos no vício.

Estabelece, ademais, contatos necessários com ex-alcoólicos que por ventura estejam afastados das reuniões, incentivando-os a prosseguirem na caminhada certa.

O trabalho de recuperação é realizado por um grupo de voluntários que constantemente visitam, orientam e assistem os recuperandos do álcool.

Mantém, inclusive, um Departamento Feminino destinado à recuperação de mulheres



Deputado  
DRÁUSIO BARRETO

FLS. N.º 03
PROJ. 520
3

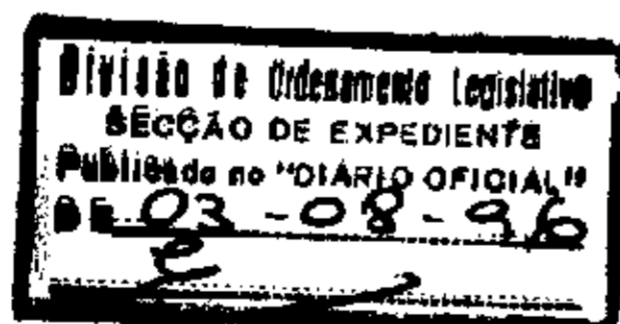
alcoólicas, orientando também as não-alcoólicas, mas que registram entre seus familiares portadores do vício, ministrando-lhes diretrizes e ensinamentos para sanar o problema do alcoolismo.

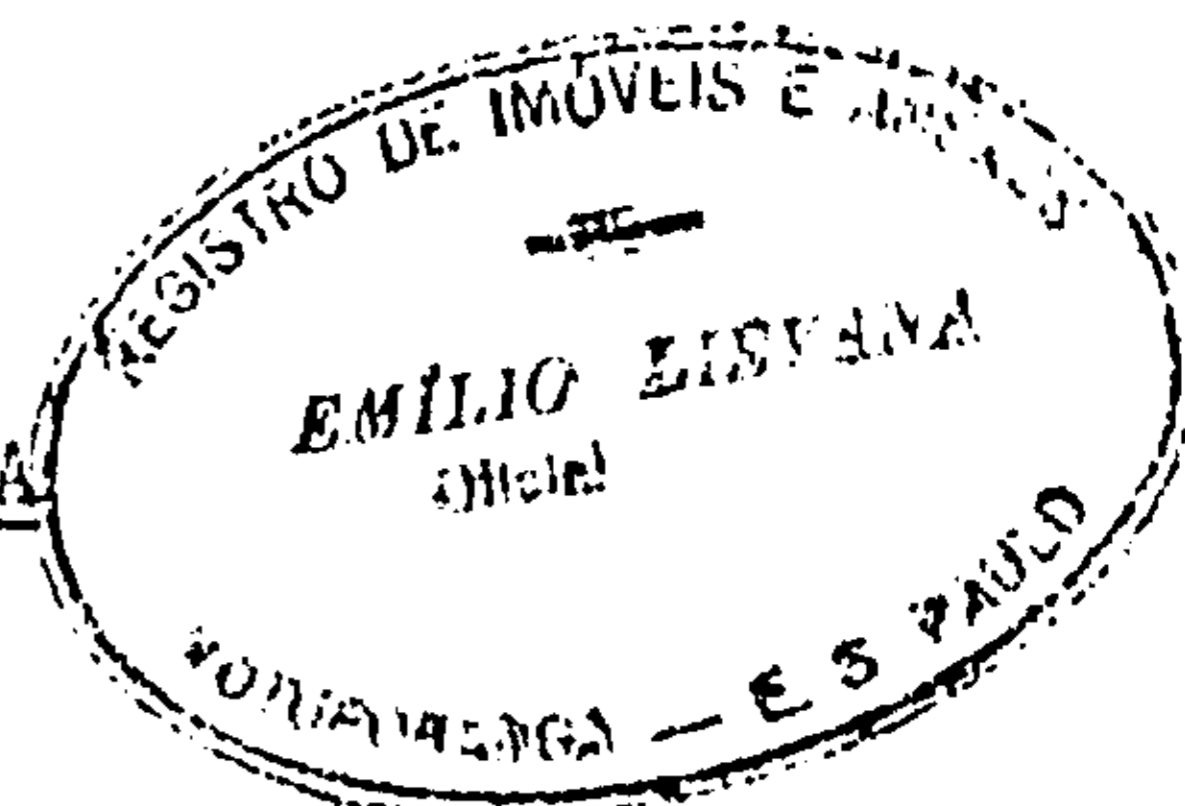
A entidade também conta com Departamento Infanto-Juvenil destinado a transmitir ensinamentos em torno dos perigos que o alcoolismo acarreta.

Visa incutir na mente infanto-juvenil a repulsa às bebidas alcoólicas, contribuindo para o soerguimento moral de seus frequentadores, em especial dos filhos de alcoólicos e ex-alcoólicos.

Sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, a entidade vem atendendo a todos que a procuram, sem recebimento de remuneração, bônus ou lucros a nenhum de seus membros, sejam Diretores, Conselheiros, Associados ou Colaboradores, exercendo suas inúmeras atividades no sistema de voluntariado.

Dada a excelência dos serviços prestados à coletividade a " Associação Antialcoólica de Votuporanga " merece o reconhecimento do Poder Público, razão pela qual apresentamos o presente projeto de lei, contando para a sua aprovação com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.



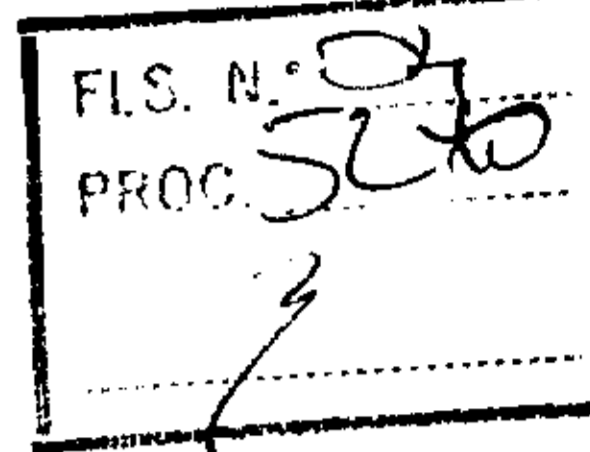


E S T A T U T O S

(Reformulados com as alterações introduzidas nas Assembléias Gerais de 04/06/82, 21/10/83, 16/10/87, 22/09/90 e 26/02/94)

C A P Í T U L O I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



- Art. 1º - A Associação Antialcoólica de Votuporanga, constituída em 16 de março de 1.980, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município e cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 15 - Vila América.
- Art. 2º - A Associação Antialcoólica, tem por finalidade:
- I - Dispensar tratamento ao alcoólico ou qualquer outro toxicômano, por todos os meios persuadíveis, através de assistência moral, social e reeducação mental, higiênica e psicoterápica, visando readaptá-lo e restituí-lo curado a si, à sua família, à sociedade, à sua religião, à sua Pátria e a Deus, por intermédio de reuniões periódicas, em dias a serem pré-determinados pela Diretoria, a qual constituirá comissões, de preferências de casais, para procederem ao arrebanhamento e encaminhamento do necessitado à sede da Entidade.
  - II - Não fazer campanha em seu recinto ou fora dele, contra quem fabrica, vende, transporta ou conseme bebida alcoólica ou qualquer outro tóxico.
  - III - Manter contatos com ex-alcoólicos, afastados das reuniões, no sentido de incentivá-los a prosseguirem na caminhada certa que adotaram, ao repudiarem a embriaguez, reconhecendo-se como doente.
  - IV - Manter, na medida do possível convênios com entidades de assistência social e médico-hospitalar, oficiais e não oficiais, visando obter seus recursos para: - a) Prevenção conscientização quanto aos malefícios do uso de drogas entorpecentes; b) Instalação de uma creche para crianças, filhos de recuperandos da Associação e da Comunidade; c) Proteção aos idosos; d) Combate ao tabagismo; e) Instalação de uma Escola de Profissionalização de Mão-de-Obra para menores; f) Instalação de uma Chácara para a prática da terapia de ocupação, para os recuperandos considerados alcoólicos inveterados.
  - V - Manter uma biblioteca apropriada à sua destinação, que proporcione meios subsidiários para o tratamento, sua consolidação e não reincidência no vício.

cont..

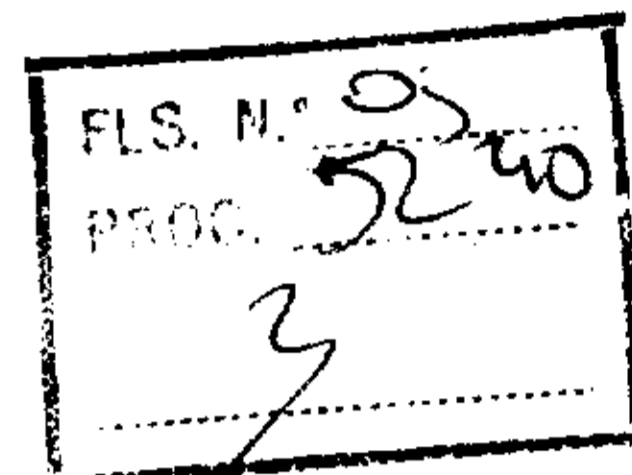


VI - Manter um Departamento Feminino e um Departamento Infanto-Juvenil, com atribuições definidas -/ nestes estatutos.

- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo, político ou religioso.
- Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## C A P Í T U L O II

### DOS SÓCIOS:



- Art. 5º - A Associação Antialcoólica é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias:-
- I - FUNDADOR:- Todo aquele que participou dos trabalhos iniciais de fundação, da primeira reunião e pertencente ao primeiro grupo administrativo da Entidade.
  - II - COLABORADOR:- Todo aquele que, além de concorrer com seu trabalho profícuo para a Entidade, se compromete também com a colaboração em bens materiais.
  - III - ESTAGIÁRIO:- Todo aquele que, portador da doença do alcoolismo ou qualquer outra que necessite do amparo da Entidade.
  - IV - REMIDO:- Todo aquele que, após permanecer nas categorias anteriores, em completa abstinência do álcool e tóxicos ou outros, pelo período de cinco anos no mínimo, a contar da data do recebimento de sua primeira medalha de honra ao mérito, aos três meses de abstinência.
- Art. 6º - São direitos dos sócios, sem distinção de categoria e quites com suas obrigações sociais:-
- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, -/ desde que cumpridas as exigências do § 2º do-/ Artigo 15.
  - II - Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- Art. 7º - São deveres dos sócios:-
- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais .
  - II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.
  - III - Difundir e defender o bom nome da Entidade.
  - IV - Desempenhar com zelo e probidade os cargos diretores.

cont....



Fls. 07. 4

V - Na admissão, fazer o seguinte voto: "Ao ingressar na Associação Antialcoólica de Votuporanga, prometo, com a ajuda de Deus, fazer todos os esforços para me abster de toda e qualquer bebida alcoólica, reconhecendo ser ela a responsável pela ruína e miséria do meu ser, do meu lar e da minha Pátria. Assim eu prometo".

Art. 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

### C A P Í T U L O    I I I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação Antialcoólica sera administrada por:-

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléias Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:-

- I - Eleger e empossar a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto Social.
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Art. 39º.
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 12º - A Assembléias Geral, realizar-se-á ordinariamente três (3) vezes por ano.

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:-

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 10% dos sócios quites com suas obrigações sociais.

§ Único - A Assembléia Geral será instalada por quem a tenha convocado, salvo determinação em contrário da própria Assembléia.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio -  
cont.....

FLS. Nº 06  
PÁG. 524  
2

5

de edital afixado na sede da Instituição, publicação/ na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

§ Único - Qualquer Assembléia, instalar-se-á em primeira -/ convocação com 50% dos sócios com direito a voto - e em segunda convocação, meia hora após, com qual quer número.

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria será constituída por um Presidente, por um Primeiro e um Segundo Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, / Primeiro e Segundo Diretor Administrativo, dois Diretores de Relações Públicas e seis (6) vogais.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecuti va.

§ 2º - Somente terão direito de figurar em chapa ele tiva, quer para reeleição, os sócios com dois anos de abstinência do alcool e 50% de fre- / quência nas reuniões ordinárias durante o ano.

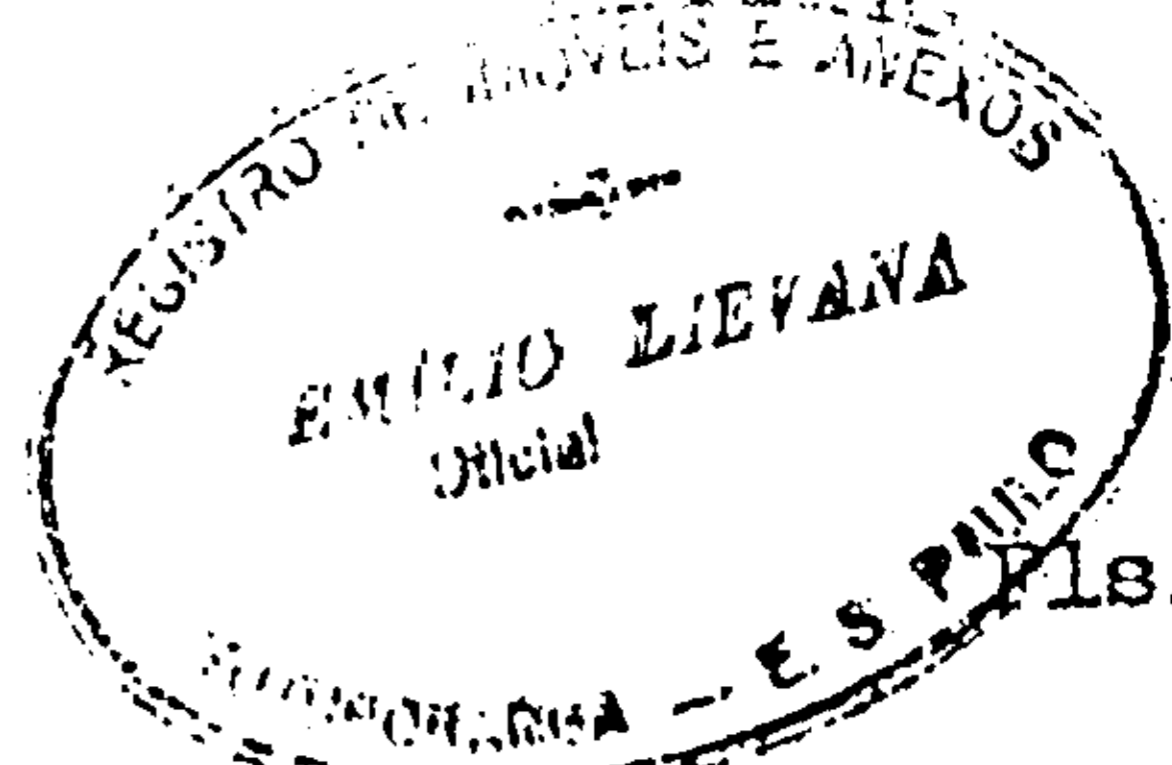
Art. 16º - Compete à Diretoria:-

- I - Gerir e administrar a Entidade com todos os seus bens móveis, imóveis, ativo e passivo.
- II - Cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regula- mento interno, as determinações ou resoluções da Assembléia Geral.
- III - Elaborar o Regulamento Interno.
- IV - Prestar contas, anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal.
- V - Autorizar levantamento de empréstimos, quando in dispensável.
- VI - Examinar, apreciar e aprovar os balancetes men- / sais apresentados pelo 1º Tesoureiro.
- VII - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extra ordinariamente quantas vezes for necessário e - / suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
- VIII - Deliberar sobre entregas de medalhas de honra ao mérito aos sócios abstênis, respeitando os cri- térios do merecimento e da justiça.
- IX - Autorizar as despesas que se fizerem necessárias, bem como contratação e demissão de empregados e fixação de seus vencimentos.
- X - Escolher e nomear aos administradores dos Depar- tamentos, Feminino e Infanto-Juvenil, bem como- / demiti-los.

Art. 17º - Compete ao Presidente:-

- I - Representar a Entidade, ativa, passiva, judici- / al e extra-judicialmente.

cont.....



6  
06  
08  
524  
C

- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regulamento Interno.
- III - Presidir a Assembléia Geral.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Emitir, endossar cheques e movimentar contas bancárias e outras, passar recibos, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro.
- VI - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros necessários.
- VII - Autorizar despesas, desde que seja viável, procurando sempre suprir as necessidades da Entidade.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:-

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Secretário:-

- I - Redigir as Atas das Assembléias Gerais e as das reuniões da Diretoria.
- II - Organizar e custodiar o arquivo e o fichário dos associados.
- III - Redigir a correspondência e expediente, assinando-as sempre em conjunto com o Presidente.

Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário:-

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

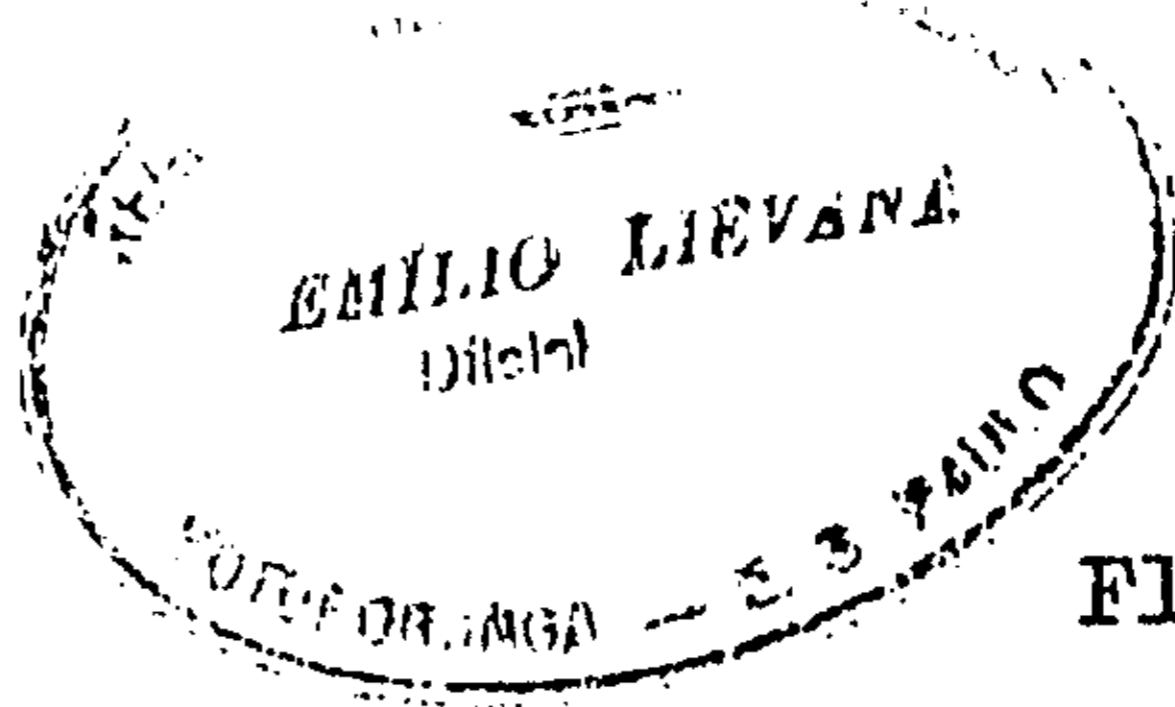
Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:-

- I - Escriturar o movimento financeiro da Entidade por si, ou excepcionalmente, por contadores indicados pela Diretoria, fornecendo-lhes os dados.
- II - Cuidar e arrecadar de todas as contribuições, rendas, auxílios e donativos encaminhados à Entidade.
- III - Efetuar pagamentos, devidamente autorizados pela Diretoria e pelo Presidente, mediante comprovantes.
- IV - Fraticar, em conjunto com o Presidente, os atos referidos no Art. 17º, ítem V.
- V - Apresentar os balancetes mensais e os balanços anuais das contas a serem examinadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, respectivamente.

Art. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro:-

- I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-lhe nas faltas e impe-

cont. . . . .



97

dimentos, como também em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Diretor Administrativo:-

- I - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Entidade, mantendo um livro de inventário dos mesmos e apresentando à Diretoria no final de cada ano social, relatório circunstanciado da sua existência, baixas e transferências com especificação das razões destas.

Art. 24º - Compete ao Segundo Diretor Administrativo:-

- I - Auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções substituindo-o nas faltas e impedimentos, como também, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 25º - Compete aos Diretores de Relações Públicas:-

- I - Ser o executor de Relações Sociais entre a Entidade e terceiros, agindo com diplomacia.
- II - Procurar manter intercâmbio com Associações congêneres e contatos com pessoas e Instituições Filantrópicas de outras finalidades.
- III - Promover programas destinados a divulgação da Entidade e Seminários de Estudos, bem como manter contatos com conferencistas, diligenciando por obter sua colaboração, por meio de palestras educativas de combate ao alcoolismo.
- IV - Apresentar à Diretoria, em princípio de janeiro, relatório anual das atividades do seu setor a tempo de ser incorporado no relatório da mesma.
- V - Será o Procurador da Diretoria junto aos Órgãos Públicos, Autarquias e Privados.

Art. 26º - Compete aos Vogais:-

- I - Preencher todo e qualquer cargo vacante da Diretoria provisória ou definitiva.

DO CONSELHO FISCAL

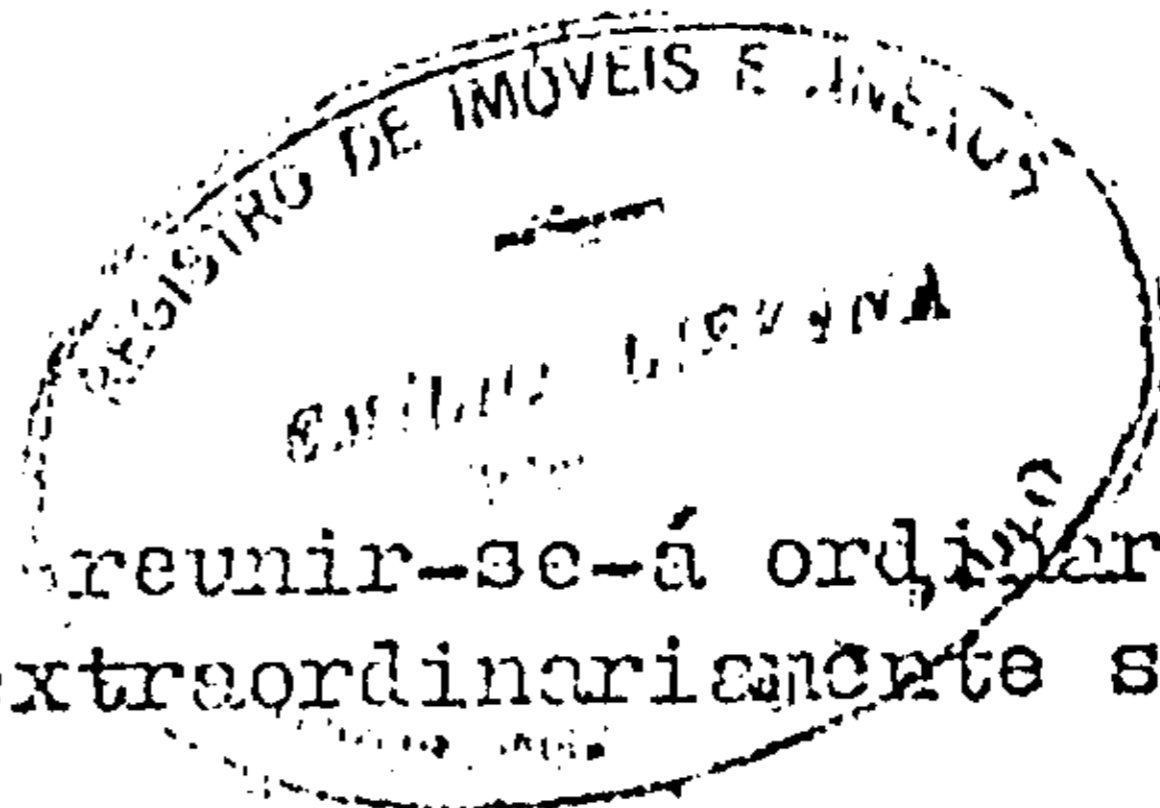
Art. 27º - O Conselho Fiscal será composto de cinco (5) membros efetivos e cinco (5) vogais, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, cujo término deverá coincidir com o da Diretoria.

§ Único - Nas ausências ou impedimentos temporários de um membro efetivo ou em caso de renúncia, será convocado para substituí-lo, o vogal.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:-

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade.
- II - Examinar o balancete trimestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

cont. . . .



89.8

§ Único - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente cada-  
três (3) meses e extraordinariamente sempre que ne-  
cessário.

So  
5240  
nom /

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29º - O Conselho Consultivo será composto por seis (6) mem-  
bros efetivos e outros tantos de vogais eleitos pela-  
Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, o qual  
findará com o da Diretoria.

§ Único - Nas ausências ou impedimentos temporários, ou em ca-  
so de renúncias, ou de faltas do membro efetivo, se-  
rá convocado para substituí-lo, o vogal.

Art. 30º - Incumbe ao Conselho Consultivo:-  
I - Dar parecer, sempre que solicitado pela Diretoria-  
ou pelo Presidente em qualquer assunto ou questão/  
de interesse da Entidade.  
II - Reunir-se com a Diretoria, quando convocado pelo -  
Presidente.

Art. 31º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão intei-  
ramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de/  
qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob qualquer-  
forma ou pretexto.

C A P Í T U L O    I V

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 32º - O Departamento Feminino é destinado à recuperação de-/  
alcoólicos do sexo feminino e orientação das pessoas-/  
femininas que, alcoólicos ou não, registrem seus fami-  
liares, portadores de problema alcoólico, ministrando-  
lhes ensinamentos e diretrizes para sanar o problema/  
do alcoolismo.

§ PRIMEIRO - Além dessas atribuições, às Dirigentes desse Departa-  
mento, compete colaborar nos serviços da sede e nas/  
comemorações a que se refere o Art. 35º deste Estatuto.

§ SEGUNDO -- O Departamento será administrado por uma Presidente/  
e uma secretária, de nomeação da Diretoria da Entida-  
de, selecionando dentre as recuperandas, cujo manda-  
to finda com a Diretoria.

Art. 33º - O Departamento Infanto-Juvenil, para ambos os sexos, é  
destinado a ministrar aulas e ensinamentos proficientes  
em torno dos perigos que alcoolismo acarreta, visando-  
a incutir na mente infanto-juvenil, a repulsa às bebi-  
das alcoólicas, esforçando-se seus dirigentes, pelo le-  
vantamento mental, moral e cristão dos seus frequenta-  
dores, com mais espectralidades aos filhos de ex-alcoó-  
licos.

cont. . . . .

9  
97

§ PRIMEIRO -- O Departamento manterá uma biblioteca Infanto-Juvenil, exhibirá filmes cinematográficos e organizará sempre / que possível, passeios em recantos pitorescos desta ou de outra cidade, com finalidade recreativa, educativa e cultural.

§ SEGUNDO -- Esse Departamento será administrado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, nomeados pela Diretoria, escolhidos entre associados recuperados, cujo 7 mandato com o da Diretoria.

Art. 34º - Os administradores dos Departamentos deverão apresentar, / em primeiros dias de janeiro, relatórios anuais de suas / atividades no exercício findo do Presidente, que os incorporarará aos relatórios anuais referidos no Art. 15, ítem 7 IV. Deverão, outrossim, ter uma contabilidade registrada dos fornecimentos de numerários para seu funcionamento e / das despesas de sua manutenção.

C A P Í T U L O V

DAS ELEIÇÕES

FLS. 08  
PRO. 520

Art. 35º - Na Assembléia em que se tiver que proceder a eleição da / Diretoria e dos Conselhos, ou parte dos mesmos, a votação será por voto secreto.

Art. 36º - A eleição será preferivelmente na primeira sexta-feira do mês de dezembro e a posse será na primeira sexta-feira do mês de janeiro do ano seguinte, Quando alguns dos eleitos não estiverem presentes à Assembléia, o Presidente desta lhes oficiará, dando-lhes conta de suas eleições e posse.

Art. 37º - Somente poderão concorrer às eleições, as chapas compostas pelos respectivos candidatos, os quais deverão ser / apresentados à Diretoria, em exercício, trinta (30) dias anteriores à data fixada para realização do pleito.

C A P Í T U L O VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O Patrimônio da Associação Antialcoólica será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 39º - No caso de dissolução ou extinção da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada - no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, ou órgão / que venha eventualmente substituí-lo, ou a Entidade Pública.

cont. . . . .

C A P Í T U L O VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- Art. 40º - A Entidade não emprestará seu nome, nem seu concurso/- a finalidades que colidem com os propósitos em que dá acesso ao seu corpo social.
- Art. 41º - O ano social encerrar-se-á, em 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 42º - São consideradas datas comemorativas anuais da Entidade, as seguintes:-
- I - O Dia de Natal.
  - II - O Dia da Fundação da Entidade, 16 de março.
  - III - A primeira sexta-feira anterior ao Dia das Mães.
  - IV - O Dia 7 de setembro, que para fins em vista, a Entidade denomina o "Dia do Recuperando".
  - V - O Dia 10 de outubro, considerado festivo na "Semana da Criança", a qual ocorre de 4 a 10 do citado mês.
  - VI - O Dia 8 de dezembro, que a Instituição intitula de "Dia da Esposa do Recuperando".
  - VII - A última semana de outubro, intitulada "Semana Antialcoólica".
- Art. 43º - A Associação Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 44º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou/- em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria/- absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 46º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em data de 26 de fevereiro de 1994.

Votuporanga, 28 de fevereiro de 1994.

AGOSTINHO DA SILVA IANHAS  
PRESIDENTE  
1º CARTÓRIO - Votuporanga - SP  
Lois Ribeiro - Escrivão

Recentado e assinado por  
Agostinho da Silva Ianhas

16 MAR 1994

Em testº da verdade

Selos pagos por Vendas

FLS. 09 10

FLS. 42  
PAG. 52

Handwritten scribble

Agos  
AGOSTINHO DA SILVA IANHAS  
PRESIDENTE

VISTOS ESTES ESTATUTOS

FLS. Nº 13  
PÁG. Nº 524

Jesus G.  
JESUS GRECCO  
CAB-SP. 78.391  
RG. 5.254.249-SP  
CPF. 378.522.568

**1º CARTORIO - Votuporanga - SP**  
Luis Figueiros - Escrivão  
Reconheço a firma Jesus Grecco  
Agostinho da Silva Ianhas  
16-MAR-1994  
Votuporanga, de de 19  
Em testº da verdade

VEIGA  
FABRILIANO  
R. Liberdade, 110 - São Paulo

Seles puros por Verba  
C.R. 158/94  
Data Requisição: por Term.

N.º 11.056  
Cag.----- do Protocolo A-1.  
Apresentada em 18/março/94  
Oficial Emílio Lievana  
Averbada em nº 17, no Livro de  
Reg. Civil Pes. Jur. nº A-3  
n.º 134 na frente do registro nº 55  
Votuporanga, 18 de março de 1994.  
Emílio Lievana  
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
EMÍLIO LIEVANA  
Oficial  
VOTUPORANGA - E. S. PAULO

Selos do Estado e da Previdência - Pagos por verba



# CERTIDÃO



FLS. N.º 15  
PROC. 5240  
4



Emílio Liévana, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA e dá fé, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o cartório a seu cargo, os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles no denominado A-1, às fls. 50, verificou constar registrado sob número 55 (cinquenta e cinco), em data de 12 de agosto de 1980, a Ata de Fundação e Estatutos da ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA, com sede à rua Canadá, nº 15, esquina com a rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, na Vila América, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, fundada em 16 de março de 1980, com prazo de duração indeterminado. Nada mais quanto ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Votuporanga, vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Luiz F. (Luiz Fernando Góes Liévana), Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

O Escrevente Autorizado,

Mtf./.-

= Luiz Fernando Góes Liévana =



Cartário de Registro de Imóveis e Anexos	
VOTUPORANGA - SP.	
VALOR COBRADO PELO- cert.	
AO SERVENTUÁRIO	2.23
AO ESTADO	0.60
AO IPEE	0.44
À APARICIA	-
TOTAL	3.27
RECIBO	

Selos do Estado e da Previdência - Pagos por verba



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Sede: Rua Tibagi, nº 83 - Votuporanga - SP

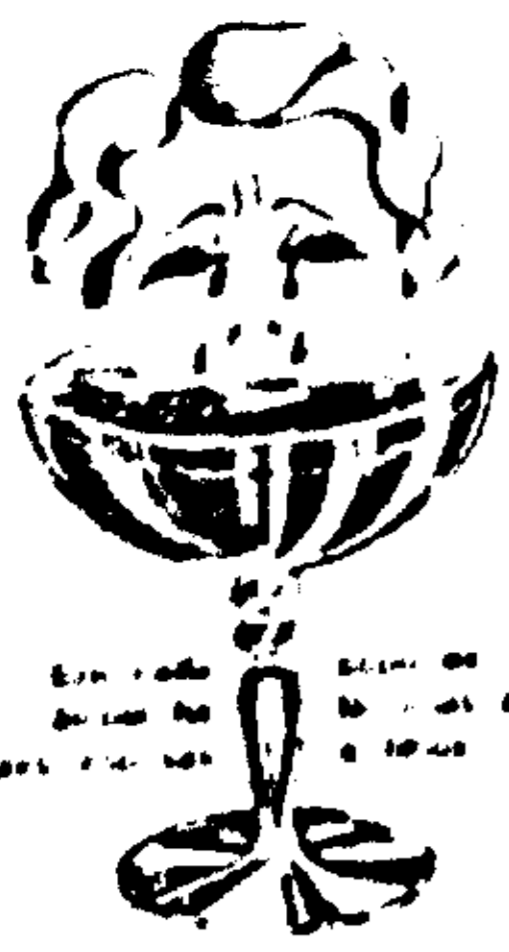


R.S. Nº 10  
PROG. 52

## CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA

Aos 16 de março de 1980, no prédio do Centro Social de Votuporanga, reuniram-se os abaixo-assinados, designando a mim, Vera Walkyria Farinazzo, como secretária da reunião, presidida pelo Sr. Joaquim Alves de Souza, a fim de discutirem sobre a fundação da Associação Antialcoólica de Votuporanga, aproveitando o trabalho incessante e profícuo dos membros da Associação Antialcoólica de Fernandópolis Srs. Joaquim Alves de Souza, Jesus Alves Pereira, Diógenes Marcondes, Ed Nogueira de Azevedo, Divino Custório de Oliveira, Dalberto Antonio, Oswaldo Silva, Orando da Silva e outros, que se propuseram a assessorar e comandar todos os movimentos da A.A. de Votuporanga, até que esta pudesse caminhar por si.- Assim sendo, ficou deliberado o seguinte:- 1)- Fica, fundada a ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA, que funcionará, inicialmente, no prédio do Centro Social desta cidade, sito à Rua Tibagi, nº 83, com as seguintes finalidades: a) Não fazer campanha em seu recinto ou fora dele, contra quem fabrica, vende, transporta ou consome bebida alcoólica ou qualquer outro tóxico; b) - Dispensar tratamento ao alcoólatra ou qualquer outro toxicômano, por todos os meios persuadíveis, através de assistência moral, social, reeducação mental, higiênica e psicoterápica, visando readaptá-lo e restituí-lo curado, a si, à sua família, à sociedade, à sua religião, à sua pátria e a Deus, por intermédio de reuniões periódicas, em dias a serem pre-determinados pela Diretoria, a qual constituirá comissões (de preferência de casais) para procederem o arrebanamento e encaminhamento do necessitado à sua sede, digo, à sede da Entidade - c): Manter contactos com ex-alcoólatras afastados das reuniões, no sentido de incentivá-los a prosseguir na caminhada certa que adotaram, ao repudiarem a embriaguez, reconhecendo-se doentes: - d) - Manter, na medida do possível, convênio com entidades de assistência social e médico-hospitalar, oficiais e não oficiais, visando obter seus concursos; e) - Manter uma biblioteca apropriada, à sua destinação, que proporcione meios subsidiários para o tratamento, sua consolidação e não reincidência no vício - g) - Manter um Departamento Feminino e um Departamento Infanto-Juvenil, com atribuições de finidas nestes estatutos.- Capítulo II- Dos Associados, Seus Direitos e Deveres.- Poderá ser sócio da entidade, todo aquele que quiser contribuir para o bom desempenho dos propósitos da Instituição, sem distinção de sexos, raças, nacionalidade, condição social ou econômica, nível cultural, crença ou ciência religiosa, ou política ou quaisquer outras anti-fraternas discriminatórias, os quais serão classificados em quatro categorias: a) Fundadores, todo aquele que participou dos trabalhos iniciais de fundação, da primeira reunião e pertencentes ao primeiro grupo administrativo da Entidade; b) - Colaborador: Todo aquele que além de concorrer com o seu trabalho profícuo para com a Entidade a ela se compromete também a colaborar com bens materiais; c)- Estagiário: Todo aquele portador da doença do alcoolismo ou qualquer outra que necessite do amparo da Entidade; d) - Remido: Todo aquele que após permanecer nas categorias anteriores, em completa abstinên-

*Handwritten signature/initials on the left margin.*



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibagi, 83 - VOTUPORANGA - SP

- continuação -



F.S. nº 42  
P.º 24

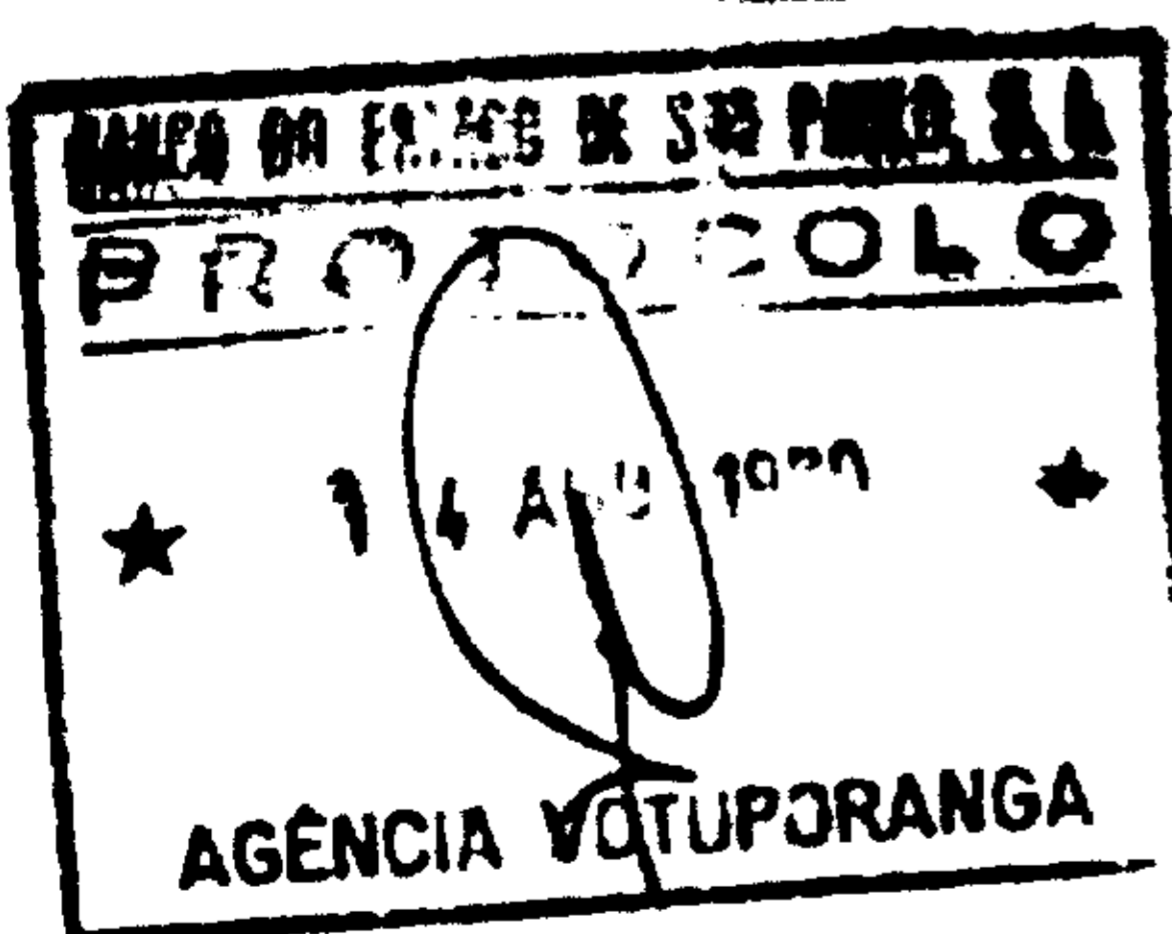
cia de álcool e tóxicos outros, pelo período mínimo de cinco anos, a contar da data do recebimento de sua primeira medalha de honra ao mérito, aos 3 meses de abstenção.- É assegurado a todos os sócios, sem distinção de categoria, o direito de Votar e ser Votado, desde que preenchidas as exigências do estatuto a ser elaborado.- Somente permanecerá nos cargos diretivos o sócio que comprovar, sem qualquer sombra de dúvida sua total abstinência de álcool e conduta exemplar na Sociedade, caso contrário, implicará no seu afastamento do cargo diretivo, mas não de sua condição de sócio carente de apoio da Entidade.- O afastamento de qualquer diretor por infringência dos dispositivos estatutários, será determinado pelo Conselho Fiscal, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, com votação secreta, por maioria simples.- Fica desde já constituída, a título precário, até que se possa elaborar e aprovar os respectivos Estatutos, a Diretoria composta pelos seguintes membros:- Presidente: Mario Bernardes, Vice-Presidente: Zoroastro José Ferraz - 1º Secretário: Francisco da Silva Deamo - 2º Secretário - José Alcides Lmmana - 1º Tesoureiro: Vilasio Fava - 2º Tesoureiro: Milton Cruz Alves - Conselho Deliberativo: Presidente: Jose Pereira - Membros: Antonio Commar - José Bastos Filho, Arquimedes Neves, Roberto Rossini, Ederval - Antonio Gregorio, Antonio Pagliarani - Joaquim Neves, Luiz Galisteu.- A Diretoria reunir-se-a uma vez por mês, até que seja eleita por assembleia, a diretoria definitiva.- Fará realizar todas as sextas-feiras reuniões com sócios carentes, visando cumprir as finalidades estabelecidas no nº 1 desta ata.- Eu, Vera Walquiria Farinazzo, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.- Votuporanga, 16 de março de 1980. (seguem-se as assinaturas de todos os presentes).- Era o que se continha em referida ata, lavrada às fls. 1/3 do livro nº 1 de Atas da Associação Antialcoólica de Votuporanga.-

Votuporanga, 16 de março de 1980.

ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA,

  
- Mario Bernardes - Presidente -

  
- Francisco da Silva Deamo -  
-Secretário-



Banco do Brasil - Votuporanga/SP



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

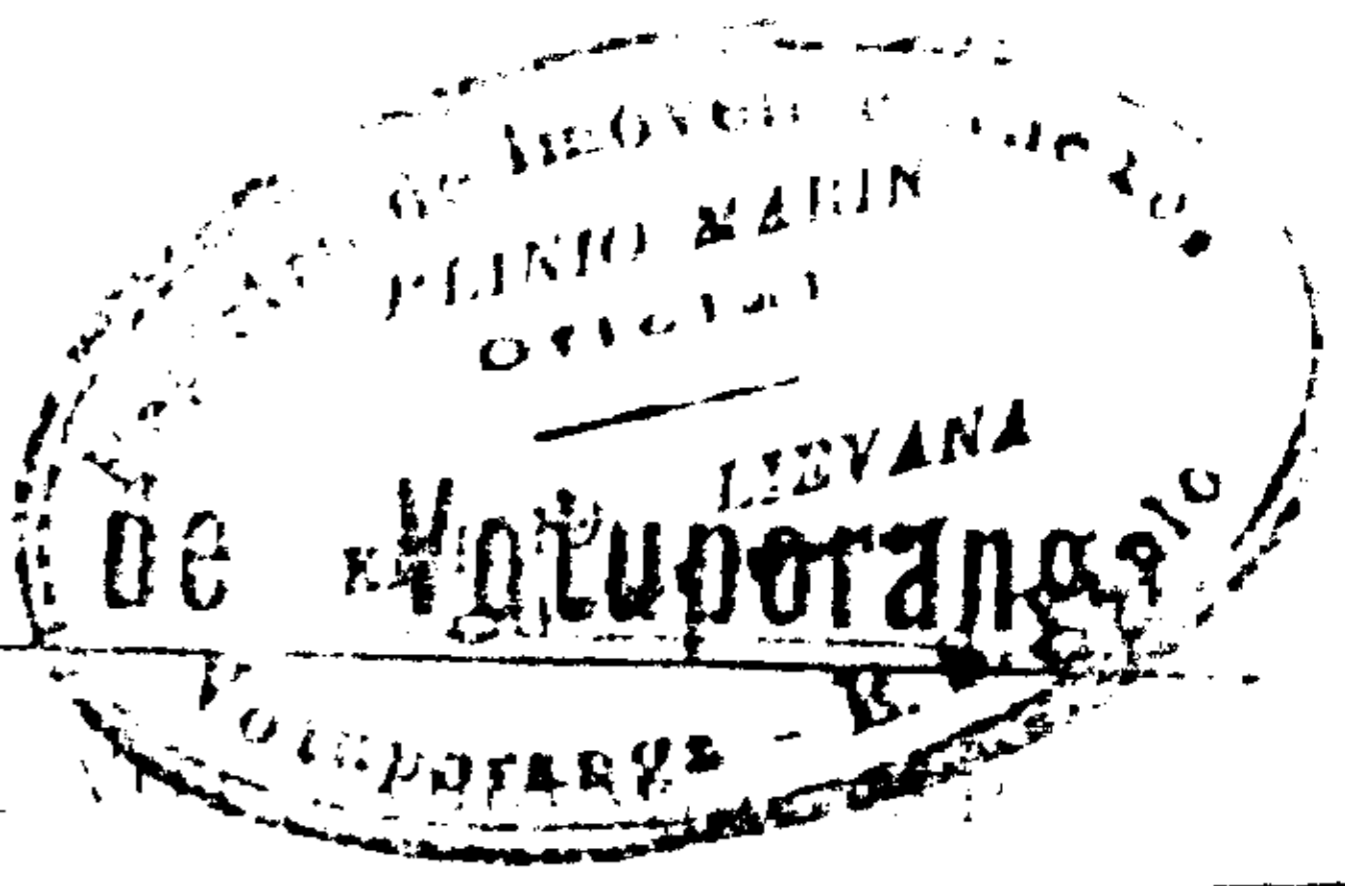
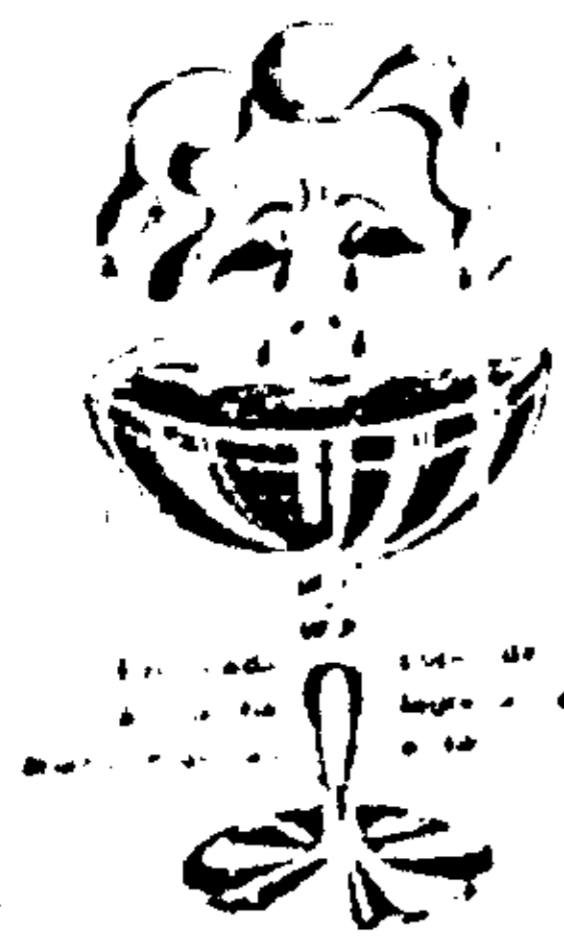


FIG. Nº: 514

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA

## DE VOTUPORANGA

Aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, no edifício do Centro Social desta cidade, sito à Rua Tibagi, nº 83, local onde funciona a Associação Antialcoólica de Votuporanga, atendendo à convocação efetuada pela diretoria provisória desta entidade, comigo, Mario Bernardes, designado secretário, compareceram, para participarem da assembleia geral extraordinária, a fim de serem discutidos e finalmente aprovados os estatutos desta associação, bem como para a eleição de sua primeira Diretoria — as seguintes sócios: — Zoroastro J. Ferraz, Francisco L. Carvalho, Olga C. — Carvalho, Antonio G. Cardoso, Dirce A. da Silva, Eva A. da Silva, Elidia Passaric, Elda C. F. Dias, Manoel A. Dias, Catarina Santana, Elsa A. D.S. Santana, Santa Moreira, Joaquim L. Filho, Aparecido de Godoy, José Benedito de Godoy, Antonio de Mendonça, José Rodrigues Natal, João C. dos Santos, Rosário S. Severo, José Pereira de Carvalho, Paulo Rodrigues de Campos, José D. — Sobrinho, Elde João Carvalho, João Grazinha, José Carlos Lopes, Antonio Pires Bueno, Antonio D. Passaro, Lourdes K. Melondi Bertoro, Durvalino Siviato, J. Bernardes, Mario Facchini de Castro, Simone Facchini de Castro, Sandra — Facchini de Castro, Antonio Moreira Vieira, Oswaldo F. Carareto, Lazaro Francisco Lucio, João de Oliveira, Luiz Gomes Martins, Moises Gomes Martins, — Leonel P. da Silva, Agostinho Cardoso Archilia, Adilos Claudino Palma, Maria Teresa F. Previato, Wilson Waldocir V. Previato, Geraldo Fernandes, Elias — Melo, José Rodrigues, Eugenio Francisco Comari, Anizio A. de Oliveira, José Francisco dos Santos, Antonio José Lima, Josefina Pereira, Diva Facchini Romano, Waldocir Bandeira, Maria J. Alharani Sampaio, Antonio Sidnei Sampaio, — Dalvo Burin, Waldocir Letim, Levi de Campos, Aristides Zanana, José A. Bettia, Ilto Sanchez, J. S. Zanana, Rosemarye Valente, Olinto Moreira, José — Sertoro, Emeraldo Colafonte, Adalide F. Facchini, Vilecio Fava, Nelson Daci Borges, Antonio Custódio Marcico, Valentin Covre, Antonio Rossini, Milton Pereira, Catarina Santana da Cunha, João Carvalho dos Santos, Antonio Barbosa, José Benedito de Godoy, Aparecido D. Godoy, Renato Laridendo, Miguel Moreira da Silva, Antonio Comar, e esposa, Diogenes Marcondes, Jesus Alves Pereira, Olocides Fontes, Clarice Gigante Ferraz, Mario Bernardes, Vera Valki-



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibapi, 63 - VOTUPORANGA - SP

- continuação - Fla. 2 -

FISCAL (S)  
P. 5240

ria Arquimedes Neves, José dos Santos Bertorio, Antonio Palharani, José Pereira, Jair Barreto, Francisco da Silva Leano, Waldemar Lázario, Gerson Facchini Roberto Rossini, Aristides Carvalho da Silva, Luis Galisteu, Osvaldo Alves dos Santos, Ilto Américo Vas, João Batista Pereira Neto, José Fernandes Ferreira, Wilson Rodrigues Gomes, José Francisco Breviglieri, Ultimatum Fava, Miguel E. Zeituns, Onivaldo P. Reganin, Artur de Souza, Agostinho José Teixeira, Antonio Barbosa, Lucila Polato Fava, Fernando Gigante Ferraz, Maura Gigante, Mario Peres Mendes, Augusto Mariano, José Pedrosa, Manoel O. Paixão, Antonio Betin, Ossar Aparecido Betin, Omar Roberto Betin, Gervásio Luzato, Antonio Pires Bueno, Iracema da Silva, Anália J. Aurélio, Luma Gibin, Antonio Ramin, Adelaide F. Facchin, Matilde Facchini Ramin, L. Mequi, Jorge M. Filho, Valilda Moreira, Luis Gonzaga Castro, Jerônimo Juliano da Silva, Elias Cordeiro Ramos, João de Oliveira, José Sebastião Camargo, Geraldo José Arcunjo, Máris Gonçalves Carvalho, Aparecida G. Soares, Catarina S. da Cunha, Elsa Alexandre da Silva Santana, Helena J. Corte, Maria Lueli Lemana Marques, Edeir Fernandes Clemente, Josefina Marques, David José da Silva, Edeir Gomes Cardoso.

Presidindo a Assembleia, o Sr. Vereador José Ferraz, vice-presidente, inicialmente, cumprimento a todos os presentes e passou à composição da mesa, convidando para dela fazer parte, os Srs.: Dalberto Antonio, Diogenes Marcendes, Vera Walkiria Parinasso, Oleides Martins Fentes, Donato Lariundo, Antonio Palharani, Antonio Cosmar e esposa, Mario Bernardes, Osvaldo Silva, Jesus Alves Pereira, e a mim, Valentin Covre, para secretariar os trabalhos de discussão e aprovação dos Estatutos da Entidade e Eleição da primeira Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Presidente de Honra.--

Composta a mesa, o Sr. Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, guardassem um minuto de silêncio e orassem a Deus, buscando graças para o bom andamento dos trabalhos.-- Em seguida, esclareceu aos presentes os motivos desta Assembleia e, ato contínuo, iniciou a leitura dos Estatutos elaborados.--

Após referida leitura, pôs em discussão a sua aprovação ou não, -- esclarecendo que tal procedimento seria feito por aclamação.-- Assim sendo, -- convidou a todos que não aprovassem referidos Estatutos, ou seu todo ou em qualquer de suas partes que se manifestassem no momento.--

Como não houve qualquer reprovação ou apresentação de emendas, ou



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Rua Tibagi, nº 81, Votuporanga - SP



FLS. Nº 20  
5240

- continuação - fls. 3 -

cancelamentos, convidou os presentes para, em votação a favor, sem qualquer restrição, permanecessem sentados, e os que com ela não concordassem, ficarem de pé.

Como todos os presente permanecessem sentados, o Sr. Presidente, solicitou que a sua aprovação fosse manifestada com uma salva de palmas, no que foi atendido por todos os presentes.

Ficando aprovado o seguinte estatuto:

## - ESTATUTOS -

### CAPÍTULO I

#### - DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE -

**Art. 1º:** A Associação Antialcoólica de Votuporanga, entidade Civil e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e fóro na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Tibagi, nº 81, fundada em 16 de março de 1983, é uma Instituição de Assistência Social, de caráter filantrópico, sem finalidade lucrativa de qualquer espécie;

**Art. 2º:** O prazo de sua duração é indeterminado;

**Art. 3º:** São seus objetivos essenciais, a serem cumpridos pela forma e sob as condições fixadas nestes estatutos:

- a) Não fazer campanha em seu recinto ou fora dele, contra quem fabrica, vende, transporta, ou concebe bebida alcoólica ou qualquer outro tóxico;
- b) Disponer tratamento ao alcoólatra ou qualquer outro toxicômano, por todos os meios persuasíveis, através de assistência moral, social, educação mental, higiênica e psicoterápica, visando readaptá-lo e restituí-lo curado a si, à sua família, à sociedade, à sua religião, à sua pátria e a Deus; por intermédio de reuniões periódicas, em dias a serem pré-determinados pela Diretoria, a qual constituirá comissões, de preferência de casais, para procederem ao arrebanhamento e encaminhamento de necessitados à sede da entidade;
- c) Manter contactos com ex-alcoólatras, afastados das reuniões, no sen-



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: COLEGIADO DE VOTUPORANGA - VOTUPORANGA - SP

- continuação - Fls. 4 -

FIL. Nº 21  
PROF. 524

tido de incentivos e prosseguir na caminhada certa que adotaram, ao repudiarem a embriaguez, reconhecendo-se como alcoólatras;

d)- Manter, na medida do possível, convênios com entidades de assistência social e médico-hospitalar, oficiais e não oficiais, visando obter seus consórcios;

e)- Manter uma biblioteca apropriada à sua destinação, que proporcione meios subsidiários para o tratamento, sua consolidação e não reincidência no vício;

f)- Manter um Departamento Feminino e um Departamento Infância-Juvenil, com atribuições definidas nestes estatutos.

- CAPÍTULO II -

## - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES -

**Art. 4º:** Poderão ser sócios da Entidade todo aquele que quiser contribuir para o bom desempenho dos propósitos da Instituição, sem distinção de sexo, raça, nacionalidades, condição social, condição econômica, nível cultural, crença ou ciência religiosa, ou política ou quaisquer outras antifraternas discriminatórias; os quais serão classificados em quatro categorias:

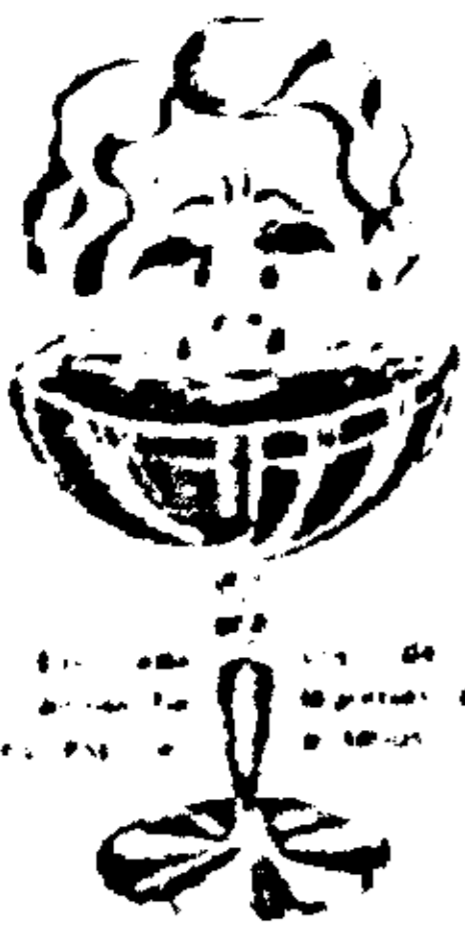
a)- **FUNDADOR:** Todo aquele que, participou dos trabalhos iniciais de fundação, da primeira reunião e pertencentes ao primeiro grupo administrativo da Entidade;

b)- **COLABORADOR:** Todo aquele que, além de concorrer com seu trabalho profissional para a Entidade, a ela se compromete também a colaborar com bens materiais;

c)- **ESTAGIÁRIO:** Todo aquele, portador da doença do alcoolismo ou qualquer outra que necessite do amparo da Entidade;

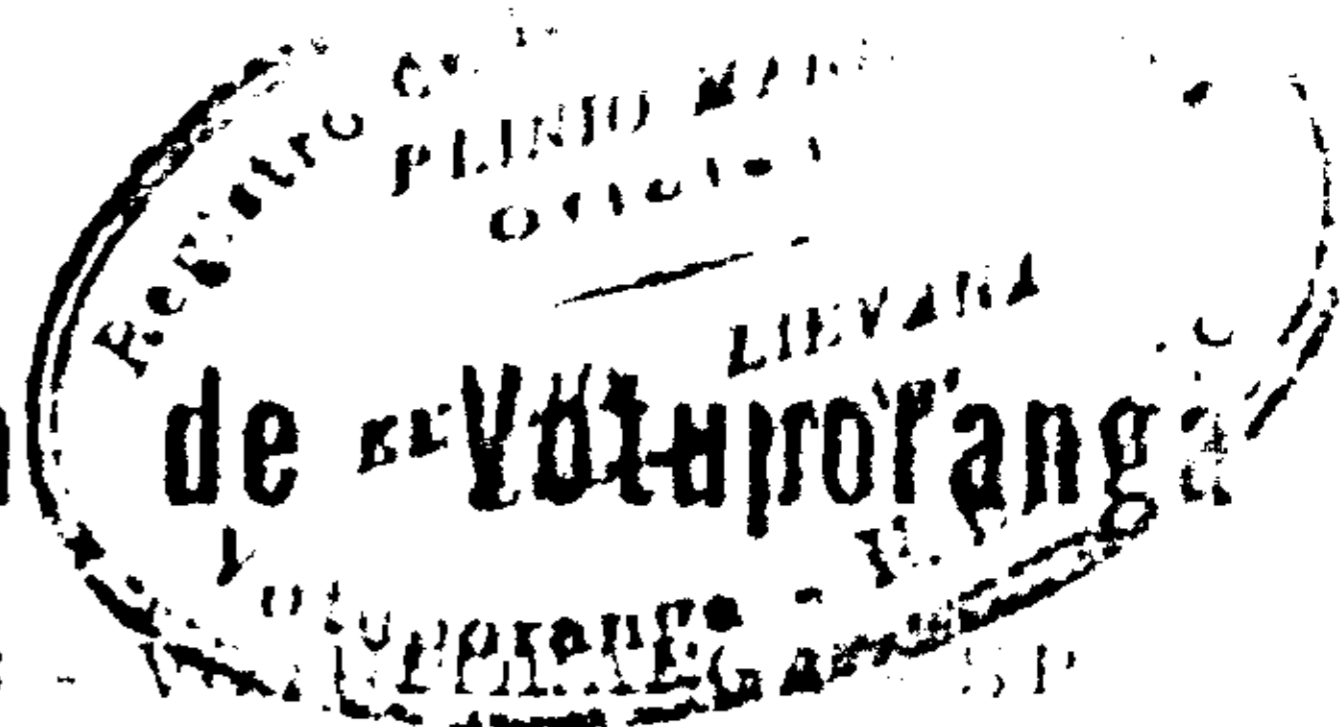
d)- **MEMBRO:** Todo aquele, que após permanecer nas categorias anteriores, em completa abstinência de álcool e tóxicos outros, pelo período de cinco anos, no mínimo, a contar da data do recebimento de sua primeira medalha de honra ao mérito, aos três meses de abstinência;

§ 1º: - É assegurado a todos os sócios, sem distinção de categoria, o direito



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibapi, 83 - Votuporanga - SP



- continuação - fls. 5 -

FLS. Nº 20  
FOL. 51  
3

de votar e ser votado, desde que cumpridas as exigências do § 1.º do artigo 14.º;

§ Segundo: Somente permanecerá no cargo de direção o sócio que aceitar, sem qualquer sombra de dúvida, sua total abstinência de álcool e conduta exemplar na sociedade, caso contrário, implicará no seu afastamento do cargo diretivo, mas não de sua condição de sócio perante a Associação da Entidade;

§ 3.º - O afastamento de qualquer diretor por infringência do parágrafo segundo, será determinado pelo Conselho Fiscal em reuniões ordinárias ou extraordinárias, com votação secreta, por maioria simples;

Art. 5.º: São direitos dos associados:

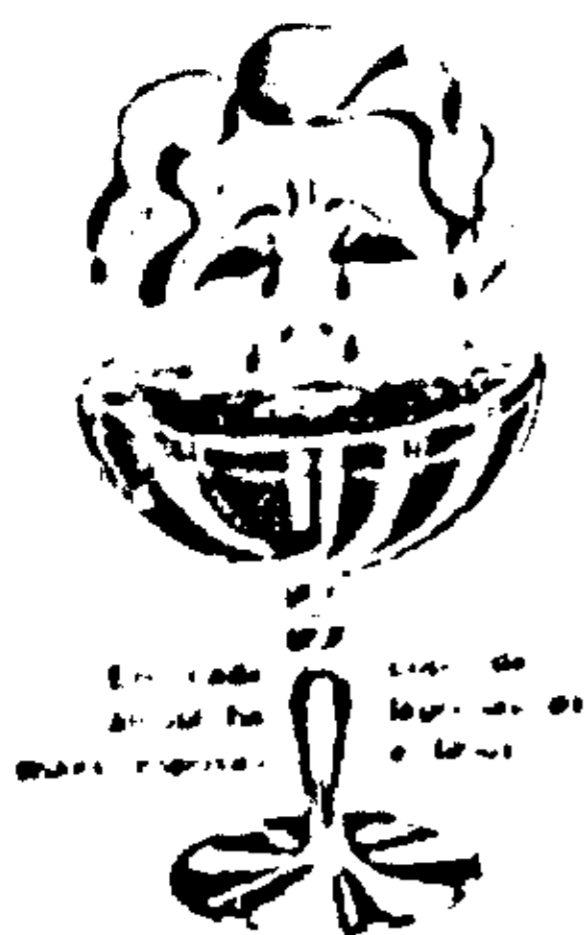
- 1.º) - Receber os benefícios estabelecidos no presente Estatuto;
- 2.º) - Votar e ser votado;
- 3.º) - Requerer convocação de Assembleias Gerais, por motivos comprovadamente justos.

Art. 6.º: São Deveres dos associados:

- 1.º) - Observar e cumprir, rigorosamente, as disposições destes Estatutos e do Regimento Interno e as Resoluções da Diretoria;
- 2.º) - Comparecer às Assembleias Gerais;
- 3.º) - Difundir e defender o bom nome da Entidade;
- 4.º) - Desempenhar com zelo e probidade os cargos diretores;
- 5.º) - Na admissão, fazer o seguinte voto: "Ao ingressar na Associação Antialcoólica de Votuporanga, prometo, com a ajuda de Deus, fazer todos os esforços para me abster de toda e qualquer bebida alcoólica, reconhecendo ser ela a responsável pela ruína e miséria ao meu ser, do meu lar e da minha Pátria, assim eu prometo".

Art. 7.º: A Associação manter-se-á através de doativos, subvenções, municipais estaduais e federais, campanhas e frutos dos bens materiais produzidos pela colaboração de sócios colaboradores;

Art. 8.º) Os associados não respondem direta ou subsidiariamente, por responsabilidades contraídas pela Associação;



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibagi, 83 - VOTUPORANGA - SP

- continuação - fls. 6 -

FLS. N.º 23  
5240  
4

**Art. 9º:** Nenhum sócio poderá pertencer, simultaneamente, a mais de um órgão - diretor da entidade.-

## - CAPÍTULO III -

### - DO PATRIMÔNIO -

**Art. 10º:** O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir.-

## - CAPÍTULO IV -

### - DAS RENDAS E DESPESAS -

**Art. 11º:** Constituirão a Receita:

- a)- Contribuição de sócios;
- b)- Doativos;
- c)- Campanhas;
- d)- Subvenções (Municipais, Estaduais e Federais);

**Art. 12º:** Constituirão a Despesa:

- a)- Pagamento de impostos, taxas, aluguéis e outros;
- b)- Conservação de bens móveis e imóveis;
- c)- Gastos com material de expediente;
- d)- Gastos com transportes;
- e)- Salários e gratificações;
- f)- Eventuais;

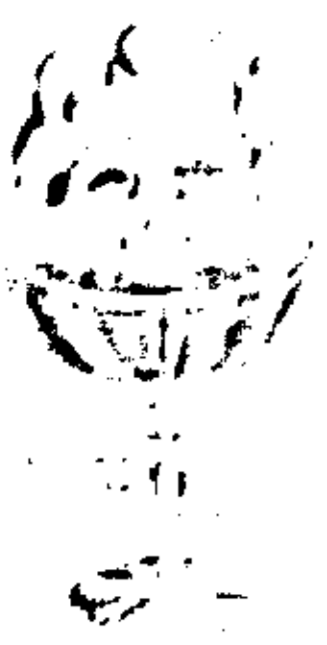
## - CAPÍTULO V -

### DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

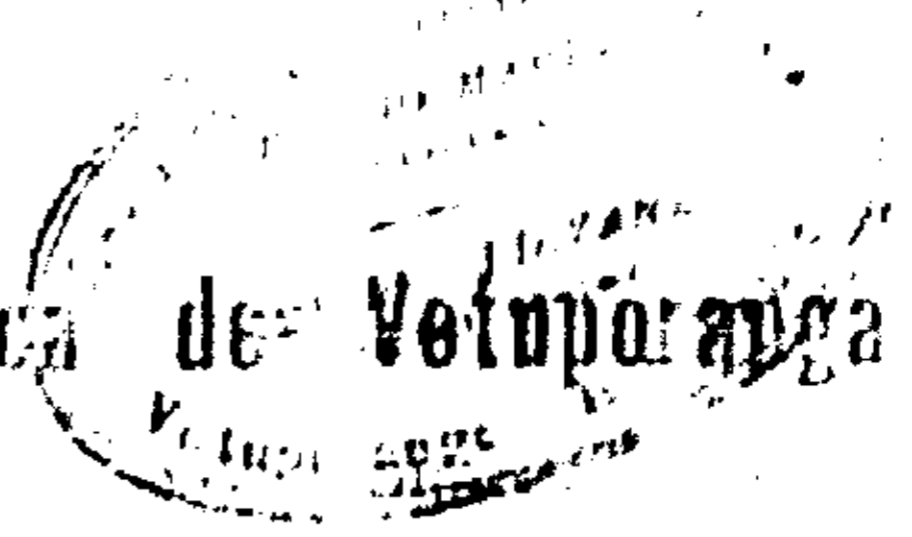
**Art. 13º:** A Associação tem como órgãos diretivos:

- a)- Assembleia Geral;
- b)- Diretoria;

*Handwritten signature and stamp.*



# Associação Antialcoólica de Votuporanga



- CONTINUAÇÃO - 11.º 7 -

FLS. Nº 24  
PAG. 3240  
7

a) - Conselho Fiscal;

b) - Conselho Consultivo;

A ASSEMBLÉIA GERAL, mais superior e soberano da Associação, será constituída por todos os sócios, sem distinção de categorias. Reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente;

- a) Ordinariamente - No decorrer do mês de janeiro, para apreciação do relatório financeiro, tomada e aprovação das contas da Diretoria, relativos ao exercício anterior e quando for o caso, para eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal, e do Conselho Consultivo e, no decorrer do segundo semestre para tratar de assuntos de interesse social;
- b) Extraordinariamente - sempre que regularmente convocada.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente com uma antecedência não inferior a 24 horas, mediante edital afixado na sede, em local visível e quando necessário, pela imprensa local;

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á com qualquer número de sócios presentes, com a tolerância máxima de 30 minutos após a hora apressada no respectivo edital.

## - CAPÍTULO VI -

### - DA DIRETORIA -

Art. 14º: A Diretoria será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Administrativo e 2 (dois) Diretores de Relações Públicas, 7 (sete) Vocais, com mandato 1 (um) ano, que irá até a posse dos que lhes sucederem, podendo, seus componentes serem reeleitos.

§ Único: Sómente terão direito a figurar em chapas eletivas, quer na eleição, quer para reeleição, os sócios previamente aprovados pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal e Conselho

MANDATO

# Associação Antialcoólica de Votuporanga

FLS. N.º 25  
PROJ. 5240  
4

- continuação - fl. 2

Consultivo, sempre salvaguardando os interesses da Associação.

Art. 15º: São atribuições da Diretoria, entre outras:

- a)- Gerir e administrar a Entidade, com todos os seus bens móveis, imóveis, ativo e passivo;
- b)- Cumprir e fazer cumprir êstos Estatutos, Regulamento Interno, as Determinações ou Resoluções da Assembleia Geral;
- c)- Elaborar o Regulamento Interno;
- d)- Prestar contas, anualmente, à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, quando solicitada;
- e)- Autorizar levantamento de empréstimos, quando indispensáveis;
- f)- Examinar, apreciar e aprovar os balanços mensais apresentados pelo 1º Tesoureiro;
- g)- Reunir-se mensalmente em data a ser afixada na Ata da última reunião, ou extraordinariamente, quando necessário;

§ 1º.- As deliberações da Diretoria, serão tomadas por maioria de votos dos membros presente, em número de 5 (cinco), pelo menos, aí incluíndo sempre o Presidente ou seu substituto legal. A este caberá ainda o voto pessoal, e voto de desempate;

§ 2º.- De que for tratado nas reuniões, será lavrada Ata, em livro próprio, pelo secretário, que será assinada por todos os presentes;

- h)- Deliberar sobre entregas de medalhas de honra ao mérito aos sócios - abstenção, respeitando o critério de merecimento e de justiça;
- i)- Autorizar as despesas que se fizerem necessárias, bem como a contratação e demissão de empregados e fixação de seus vencimentos;
- j)- Recolher e nomear os administradores dos departamentos feminino e Infância-Juvenil, bem como órfãos;

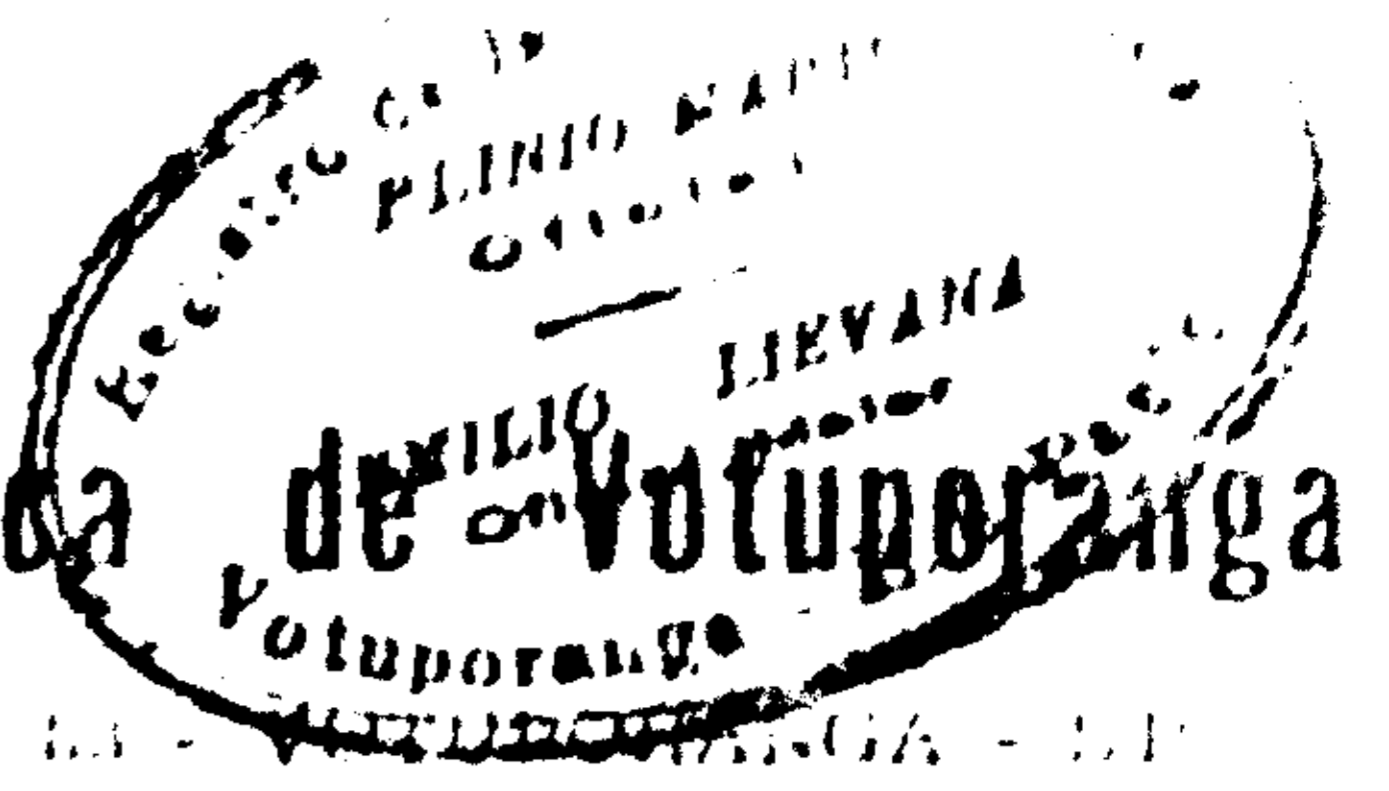
Art. 16º: Compete ao Presidente:

- a)- representar a Entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b)- Providir toda reunião do quadro social;
- c)- Autorizar pagamento de despesas;
- d)- Exibir, anualmente o balanço e movimento de contas bancárias e outras. P.



# Associação Antialcoólica de Voluporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibagi, 111 - Voluporanga - SP



- contribuição - lib. 5

FLS. Nº 20  
DE 52

car recibos, dando plena e geral quitação a Entidades Públicas, Am-  
brosas e quaisquer outras, sempre em conjunto com o 1º tesoureiro;

- e)- Assinar os títulos de Abertura e Encerramento dos livros necessariamente;
- f)- Manter a disciplina e a moralidade internas, sobretudo pela exemplificação;

**Art. 17º: Compete ao Vice-Presidente:**

Substituir o Presidente, nas suas vagas, faltas ou impedimentos, sem qualquer restrição.

**Art. 18º: Compete ao Primeiro Secretário:**

- a)- Redigir as Atas das Assembleias Gerais e as das Reuniões da Diretoria;
- b)- Organizar e custodiar o arquivo e o fichário dos associados;
- c)- Redigir a correspondência e expediente, assinando-os, sempre em conjunto com o Presidente;

**Art. 19º: Compete ao Segundo Secretário:**

- a)- Auxiliar o Primeiro Secretário em seus misteres;
- b)- Substituir o Primeiro Secretário nas suas vagas, faltas ou impedimentos;

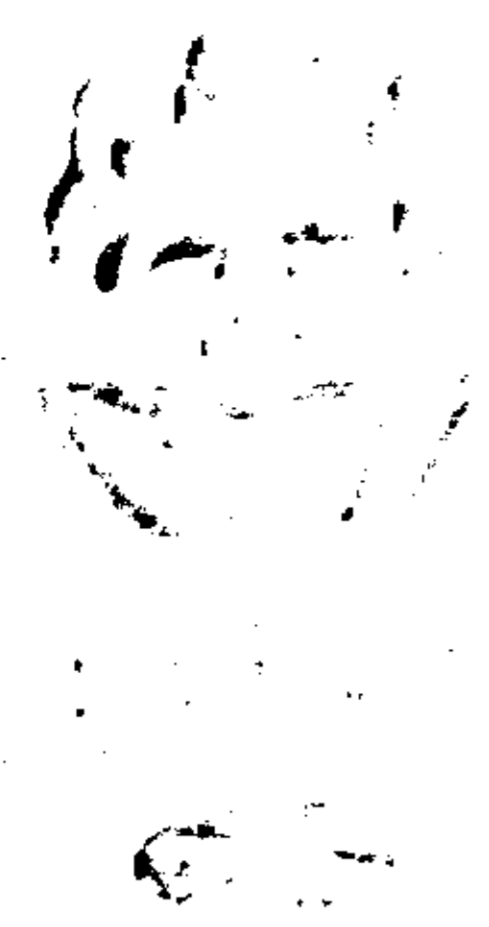
**Art. 20º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a)- Registrar e movimento financeiro da Entidade por si ou, excepcionalmente, por contadores indicados pela Diretoria, fornecendo-lhes as bases;
- b)- Cuidar das arrecadações de todas as contribuições, rendas, auxílios e doativos encaminhados à Entidade;
- c)- Efetuar pagamentos, devidamente autorizados pela Diretoria e pelo Presidente, mediante comprovantes;
- d)- Praticar, em conjunto com o Presidente, os atos referidos no artigo 16º, letra "d";
- e)- Apresentar os balanços mensais e os balanços anuais das contas a serem examinadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, respectivamente;

**Art. 21º: Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a)- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em seus misteres;

*Handwritten signature and scribbles.*



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Associação Antialcoólica de Votuporanga

- continuação - fls. 10 -

ES. N.º 27  
P.º 528  
4

## Das Funções e Prerrogativas dos Dirigentes da Entidade

### Art. 20º: Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Entidade, manter de um livro de inventário dos mesmos e apresentando à Diretoria no final de cada ano social, relatório circunstanciado da sua existência, baixas e transferências, com especificação das razões destas;

### Art. 21º: Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Zelar e promover as relações sociais entre a entidade e terceiros, sempre com diplomacia;
- b) Procurar manter intercâmbio com associações congêneras e contactar com pessoas e instituições filantrópicas de outras localidades;
- c) Promover programas destinados à divulgação da entidade e seminários de estudos, bem como manter contacto com conferencistas, diligenciando por obter sua colaboração por meio de palestras educativas de combate ao alcoolismo;
- d) Apresentar à Diretoria, em princípio de Janeiro, relatório anual das atividades do seu setor a tempo de ser incorporado no relatório da entidade;
- e) Zelar e promover da Diretoria junto aos Órgãos Públicos, Autárquicos e privados.

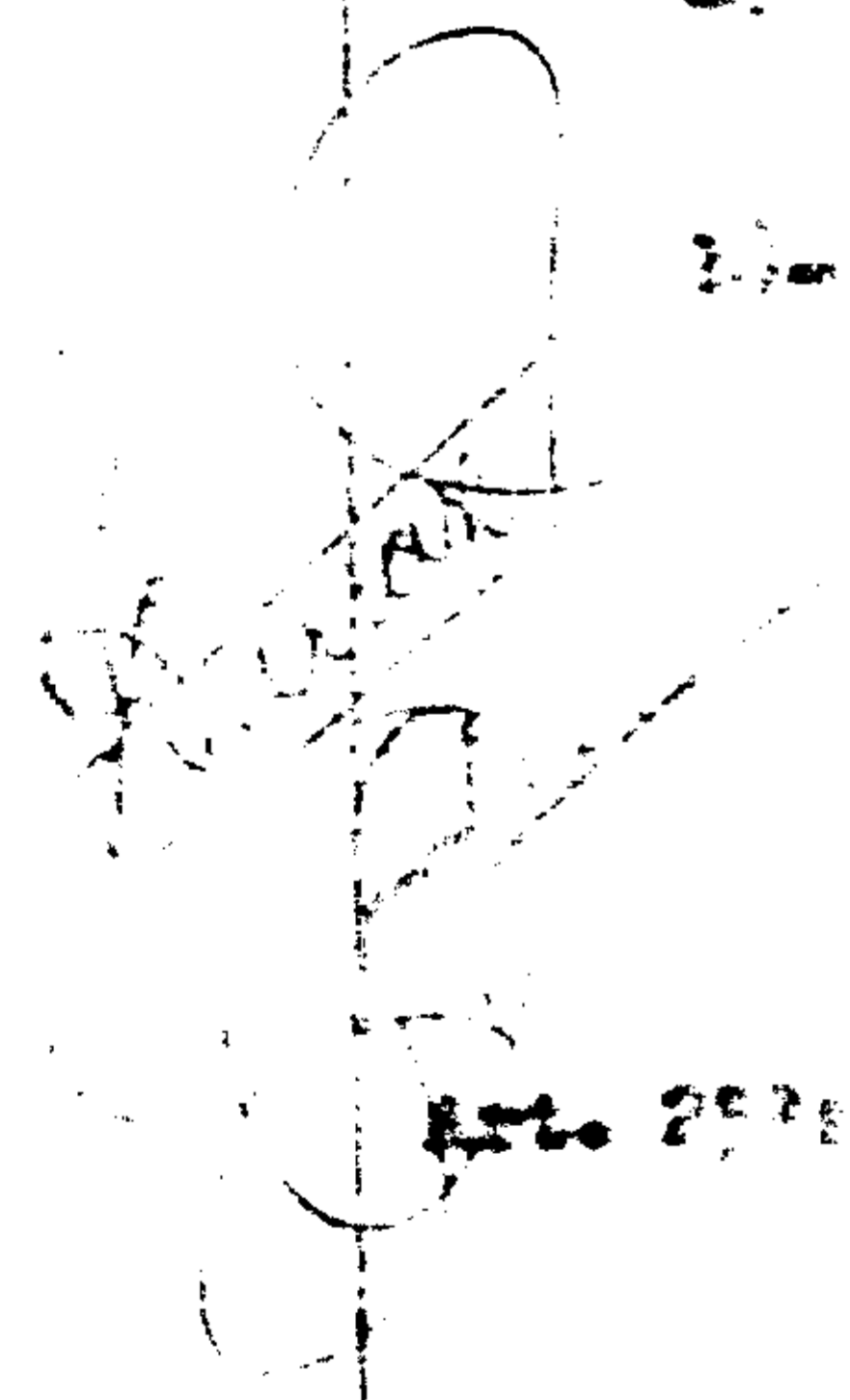
### Art. 22º: Compete aos Vogais:

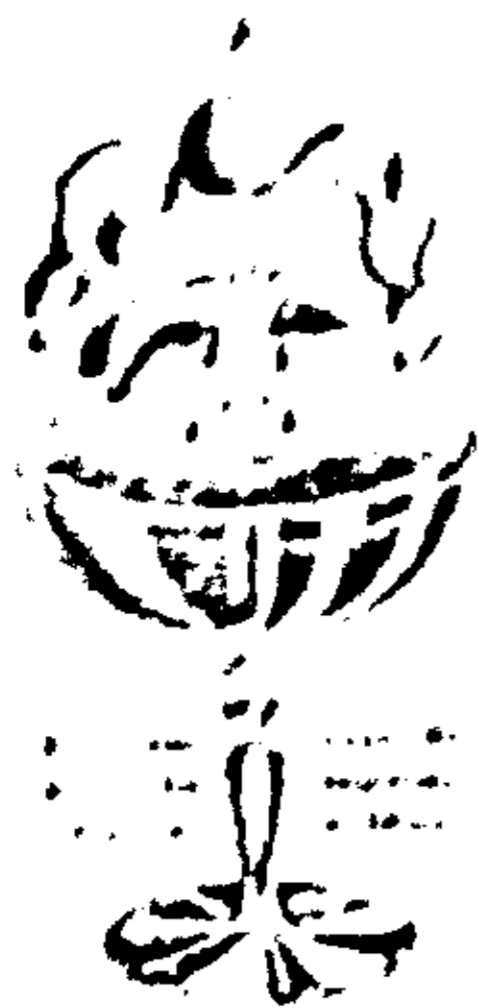
- a) Prender todo e qualquer cargo vacante na Diretoria, provisória ou definitivamente;
- b) In virtude de ter a condição, inclusive, de ser o Presidente da Entidade, na oportunidade, constando em A.ª, o mesmo será investido de todas as funções, obrigações e prerrogativas dâstas estatutárias.

- DO CONSELHO FISCAL -

### Art. 23º: O Conselho Fiscal será composto de sete (7) membros efetivos e sete (7) vogais, com mandato de um (1) ano, cujo término deverá coincidir com o da Diretoria;

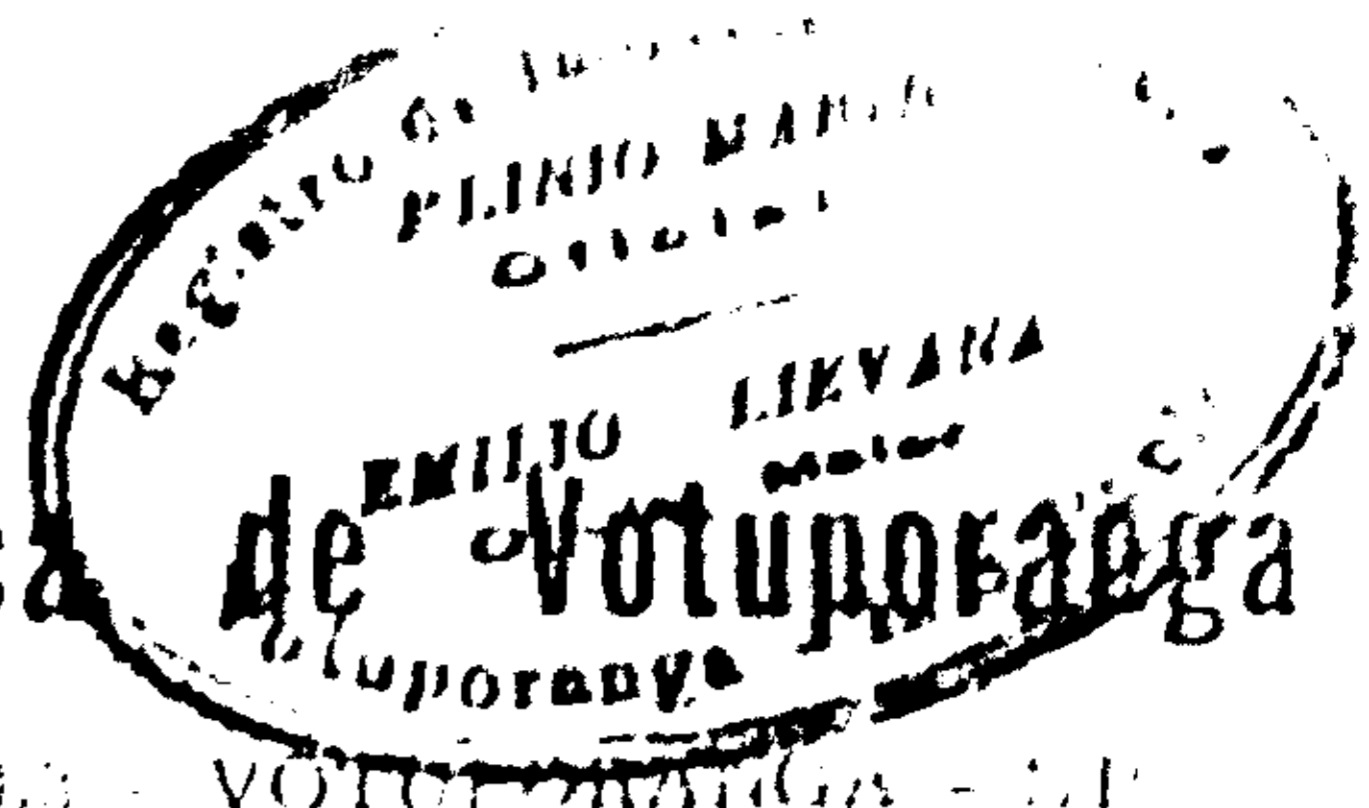
§ 1º: Nas ausências ou impedimentos temporários de um membro efetivo...





# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Cultural - Rua Tibagi, 13 - VOTUPORANGA - SP



- continuação - Págs. 11 -

FLS. Nº 20  
PPC 32  
9

ou em caso de renúncia, será convocado, para substituí-lo, o vogal;  
§ 2º: Incumbe ao Conselho Fiscal, entre outras atribuições:

- a)- Examinar, sempre que julgar necessário e conveniente, quaisquer operações, contas, ou atos da Diretoria com a faculdade de vistoriar — os livros e papéis de caixa;
- b)- Dar parecer escrito sobre as atividades do exercício em que serviu, — tomando por base o balanço e as contas da Diretoria;
- c)- Manifestar-se sobre os assuntos, que, pela Diretoria forem submeti— das ao seu estudo, antes ou aprovação;
- d)- Participar de toda reunião da Diretoria;

## - DO CONSELHO CONSULTIVO -

Art. 26º: O Conselho Consultivo será composto por 9 (nove) membros e outros — tantos de vogais, com mandato de um ano, o qual findará com o da di— rectoria;

§ 1º: Nas ausências ou impedimentos temporários, ou em caso de renúnci— as, ou de faltas do membro efetivo, será convocado para subg— tituí-lo o vogal;

§ 2º: Incumbe ao Conselho Consultivo, entre outras atribuições:

- a)- Dar parecer, sempre que solicitado pela Diretoria ou pelo Presidente em quaisquer questões ou assuntos de interesse da Entidade;
- b)- Reunir-se com a Diretoria, quando convocado pelo Presidente.

## - DOS DEPARTAMENTOS -

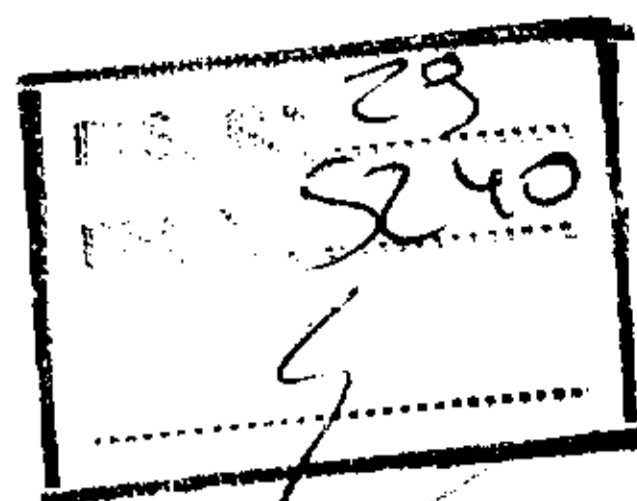
Art. 27º: O Departamento Feminino é destinado à Recuperação de Alcoólatras do sexo feminino e orientação das pessoas femininas que, alcoólatras ou não, registram entre seus familiares, portadoras do problema alcoóli— co, ministrando-lhes ensinamentos e diretrizes para sanar o problema do alcoolismo;

§ 1º: Além dessas atribuições, as Dirigentes desse Departamento, cog— peto colaborar nos serviços de café e nas comemorações e que — se refere o artigo 35º destes Estatutos;

*Handwritten signature and initials.*

# Associação Antialcoólica de Votuporanga

- continua -



Art. 27: O Departamento será administrado por um presidente e um vice-presidente, de nomeação da Diretoria de Intendência, selecionados dentre os recuperados, cujo mandato finda com o da Diretoria.

Art. 28: O Departamento Infância-Juvenil, para ambos os sexos, é destinado a ministrar aulas e ensinamentos profícuos em torno dos perigos do alcoolismo acarreta, visando a insuflar na mente infanto-juvenil a repulsa às bebidas alcohólicas, esforçando-se, seus dirigentes, pelo levantamento mental, moral e cristão dos seus frequentadores, com o fim especial de evitar aos filhos de alcoólatras e filhos de ex-alcoólatras.

O Departamento manterá uma biblioteca infanto-juvenil, exibindo filmes cinematográficos e organizará, sempre que possível, passeios a recintos pitorescos dentro ou de outras cidades, com finalidade recreativa, educativa e cultural.

Art. 29: Esse Departamento será administrado por um presidente, um vice-presidente e um secretário, nomeados pela Diretoria de Intendência, escolhidos entre associados recuperados, cujo mandato terminará com o mandato da Diretoria.

Art. 29<sup>º</sup>: Os administradores dos departamentos deverão apresentar, em primeira instância, ao Conselho, relatório anual de suas atividades no exercício das funções, ao presidente que os incorporará aos relatórios anuais referidos no artigo 19<sup>º</sup>, letra "c". Também, através de sua capacidade registral dos fornecimentos de material para seu funcionamento e dos custos de sua manutenção.

- continua -

- continua -

Art. 30: Na Assembleia em que se tiver que proceder a eleição da Diretoria, e dos Conselhos, ou parte dos mesmos, a votação será por manifestação e solenidade.

Art. 31: Terminada a eleição será cada imediato posse os eleitos. Quando alguma delas não estiver presente à Assembleia, o presidente convocará





# Associação Antialcoólica

SEDE: Centro Social - Rua Tibagi, 83 - VOTUPORANGA - SP



FLS. Nº 31  
FOL. 524

- continuação - fl. 2 -

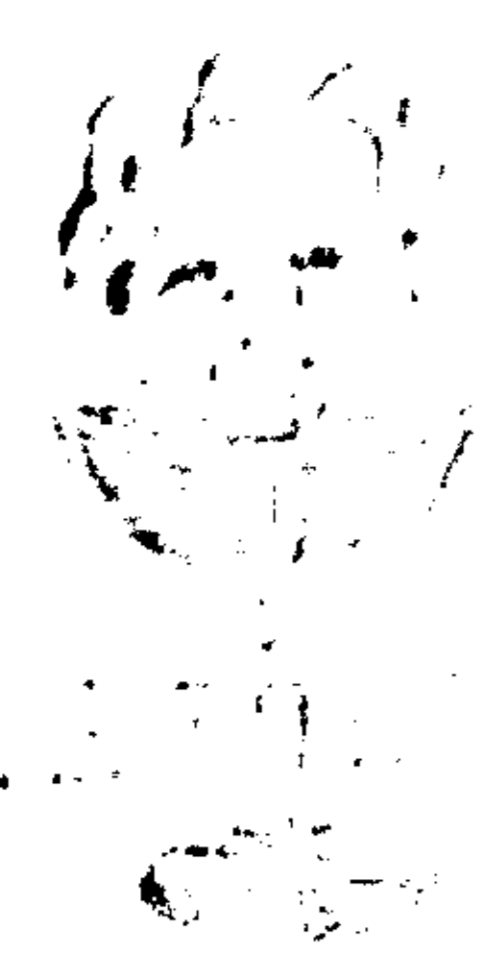
Francisco da Silva Dantas  
Olcoides Martins Fontes  
Waldemar Kazário  
Céerson Paschini  
Roberto Rossini

## - CONSELHO FISCAL -

Presidente : Antonio Comar  
Vice Presidente : Aristides Carvalho da Silva  
Membros : Luis Galisteu  
Ederval Antonio Gregorio  
Antonio Barbosa  
Oswaldo Alves dos Santos  
Vogais : José Fernandes Ferreira  
Maldecir Bandeira  
José Santos Filho  
Wilson Rodrigues Gomes  
Aristinho José Teixeira  
Oswaldo Alves dos Santos  
João Antonio Gallo

## - CONSELHO CONSULTIVO -

Presidente : José Francisco Breviglieri  
Vice Presidente : Miguel Leitune Leão  
Membros : Otávio Correa de Moraes  
Durvalino Siviero  
Ultimatum Fava  
Oswaldo Reggiani  
Artur de Souza  
Vogais : Otávio Rossini  
Joaquim Lacio da Silva  
Lito Vas  
João Madrid Sanchez  
Antonio Ferrari  
José Soares  
Levi de Campos



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

- continuação - pág. 14 -

32  
524  
9

Art. 27º: No caso de falta de Inicial, todos os membros desta entidade, serão doados a outras entidades congêneras, sem personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 28º: O presente Estatuto é reformado, parcial ou totalmente em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria expressamente para tal fim, ou convocada por associados, em número não inferior à quinta parte do quórum social e, quaisquer modificações somente vigorarão se aprovadas pela maioria absoluta dos sócios a ela presentes.

Art. 29º: Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 30º: Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 1950, conforme Ata de Reunião, lavrada em livro próprio da Entidade às fls. 1 e 14, do livro nº 1.

Aprovados os Estatutos, o Sr. Presidente convidou a todos os presentes para que apresentassem as chapas que constituiriam a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo desta Associação, sendo apresentada apenas uma chapa que foi colocada em votação.

Aprovada por unanimidade, ficou constituída a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Antialcoólica de Votuporanga, da seguinte forma:

## - DIRETORIA -

Presidente de Honra: Mário Bertolini

Presidente: Vitoriano José Lerra

Vice-Presidentes: Vera Valquíria Barina

Primeiro Secretário: Talentim Corrêa

Segundo Secretário: Arquimedes Neves

Primeiro Tesoureiro: Vilésio Lerra

Segundo Tesoureiro: João dos Santos Lerra

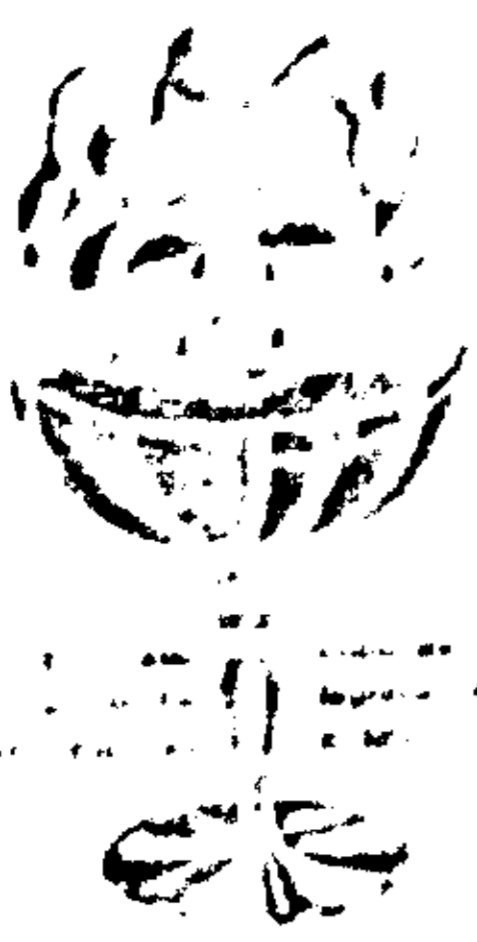
Dir. Administrativo: Donato Lericondo

Dir. Rel. Públicas: Antonio Pagliarini e José Pereira

Vogais: Jair Barreto

Alcides Lerra

*Barreto*



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

SEDE: Centro Social - Rua Tibapiá - VOTUPORANGA - SP

RES. N.º 33  
PROC. 5240

- continuação - Nr. 16 -

Em sequência usaram a palavra os senhores Alberto Antonio, Diógenes Marcenas, Vera Valquíria Ferraz, Osvaldo Silva e Jesus Alves Pereira, que, dando seu testemunho, versando sobre o alcoolismo e toxicomaníacos, dirigiram-se aos presentes, apelando à consciência de cada um para que devolvesse à sua família, religião, sociedade e pátria o homem maravilhoso que cada um tem dentro de si.

Nada mais havendo a tratar, franqueou a palavra o Sr. Presidente, pela ordem que se deu uso da palavra o Diretor Social desta entidade, e Sr. Antonio Magliarini que, em nome desta entidade e da Câmara Municipal de Votuporanga, expressou os mais sinceros agradecimentos e reconhecimento profundo aos componentes da Diretoria da Associação Antialcoólica de Fernandópolis, os quais não mediram esforços para não só plantar a semente desta Associação, mas como cuidar pessoalmente de sua germinação e enraizamento para cima e para Deus.

Em seguida, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, que continuava franqueada, o Sr. Presidente providenciou então, no encerramento da reunião, que chegasse ao conhecimento de todos o recebimento de dois convites das Ass. Antialcoólicas de Tanabi e Neves Paulista.

Em sequência, com prazer indescritível, leu para os presentes o ofício nº 14/80 da Câmara Municipal de Cardoso, endereçado à Ass. Antialcoólica de Votuporanga a respeito de Aplauso nº 01/80, por ter prestado vários benefícios a seus concidadãos.

Após isso, convidou aos presentes que quisessem se abster da bebida alcoólica, que viessem à frente para dar o seu voto, tendo a atenção ao Presidente 13 (treze) sócios, constantes do livro de voto.

Em seguida, convidou a todos para que rezassem a Oração de São Francisco, agradecendo a presença de todos e convidando para a reunião da próxima sexta-feira, deu por encerrada a reunião da qual mandou que se lavrasse a presente Ata, o que foi feito por mim, Valentim Correia, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Resalva-se as emendas, vícios, Votuporanga, digo, emendas, rasuras, digos verificados nas folhas 8 (verso), 9, 11, 11 (verso), 12 e 14 (verso).

Votuporanga, 30 de Maio de 1980.

(assinado)



## Associação Anti - Alcoolica de Votuporanga

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

convoca a todos os seus associados, para a Assembleia Geral a ser realizada em sua sede social, à Rua Tibagi, no 83, no próximo dia 30 de Maio às 20 horas, a fim de se deliberar os estatutos da entidade

A DIRETORIA

A VANGUARDA — QUINTA FEIRA, 29 DE MAIO DE 1986

## Associação Anti - Alcoolica de Votuporanga

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

convoca a todos os seus associados, para a Assembleia Geral a ser realizada em sua sede social, à Rua Tibagi, no 83, no próximo dia 30 de Maio às 20 horas, a fim de se deliberar os estatutos da entidade

A DIRETORIA

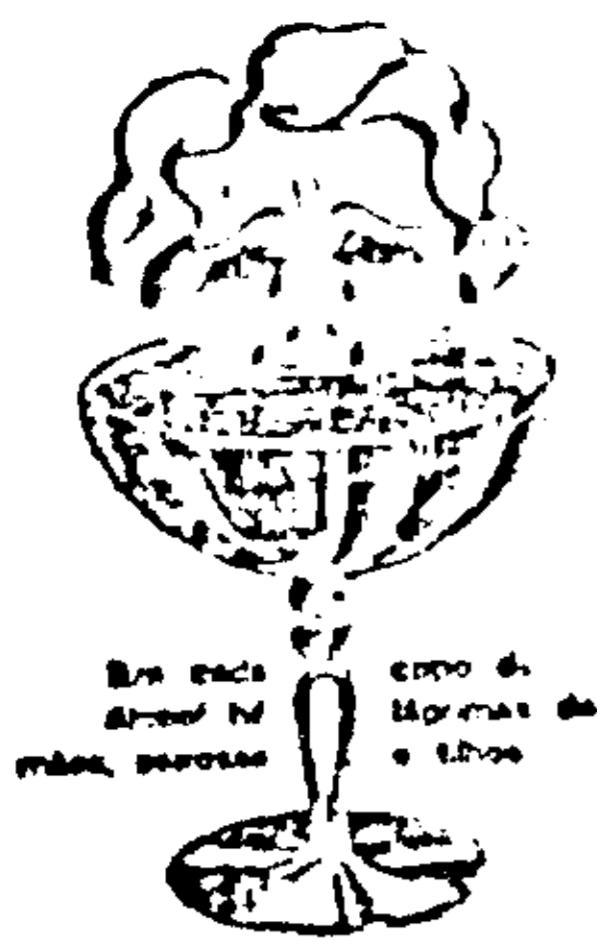
A VANGUARDA — QUARTA FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

## Associação Anti - Alcoolica de Votuporanga

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

convoca a todos os seus associados, para a Assembleia Geral a ser realizada em sua sede social, à Rua Tibagi, no 83, no próximo dia 30 de Maio às 20 horas, a fim de se deliberar os estatutos da entidade

A DIRETORIA



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social. 3955 e P. Jurídico n.º 55 — CGC(MF) 51.855.229/0001-49  
Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786  
— Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário  
Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal  
Proc. n.º 23002006107/84-2

SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 esq. com Pe. Izidoro Cordelro Paranhos - CEP 13.500-000  
VOTUPORANGA - SP

Luiz Fernando Gons Livian  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
VOTUPORANGA - SP  
5240

Ata da Reunião Ordinária e Extraordinária da Diretoria da Associação Antialcoólica de Votuporanga, para a eleição / da Diretoria como regulamenta o artigo 15, parágrafo 2º, artigos / 35, 36, 37 do Estatuto, conforme edital de convocação publicado no Jornal "Diário de Votuporanga" nos dias 10, 11 e 13 de dezembro de 1.994, sendo candidato único o Sr. Dirceu Costa com a presença de 85 pessoas conforme livro de presença nº 12, tiveram direito a voto 63 pessoas associadas com o seguinte resultado:- Dirceu Costa / 52 votos, contrários 08 votos, nulos 01 voto e em branco 02 votos.

Portanto o Sr. Dirceu Costa dirigirá os destinos / desta Entidade no biênio 95/96.

## Assembléia Geral

Aos 13 de Janeiro de 1.995 às 20:30 horas (vinte e trinta horas), na sede da Associação Antialcoólica de Votuporanga, situada à Rua Canadá nº 15, o Sr. Agostinho da Silva Ianhas, presidente desta Entidade no biênio 93/94 iniciou os trabalhos com o minuto de silêncio e em seguida chamou para auxiliá-lo o 2º secretário Sr. Edson de Azevedo, convidou a sua diretoria para fazer parte da mesa e fez algumas explanações, em seguida fez uso da palavra o 1º tesoureiro Sr. João Floriano Lemes que fez o balanço de 93/94; foi desfeita a mesa e em seguida chamou para tomar posse o novo presidente da Entidade Sr. Dirceu Costa que convidou para fazer parte da mesa a sua diretoria conforme segue:-

Presidente de Honra	Mário Bernardes
Presidente Executivo	Dirceu Costa
1º Vice-Presidente	Sebastião Bernardes
2º Vice-Presidente	Salim Emer
1º Secretário	Edvaldo Magalhães
2º Secretário	Edson de Azevedo
1º Tesoureiro	José Jordan Morlin
2º Tesoureiro	João Floriano Lemes
1º Diretor de Patrimônio	Valdemar Costa
2º Diretor de Patrimônio	Mario Martins Miravete
1º Diretora de Relações Públicas	Josafina Hcmsi Bernardes
2º Diretor de Relações Públicas	Miguel Rodrigues de Souza

## Vogais da Diretoria

Antonio Fernandes dos Santos  
Lourival Calsavara  
Alipio Caldeira  
José Carlos Murari  
Elio Lodete  
Hernanes de Matos Nabuco



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registro na Promoção Social. 3955 e P. Jurídico n.º 55 — CGC(MB) 51.855.229/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal nº 3.786

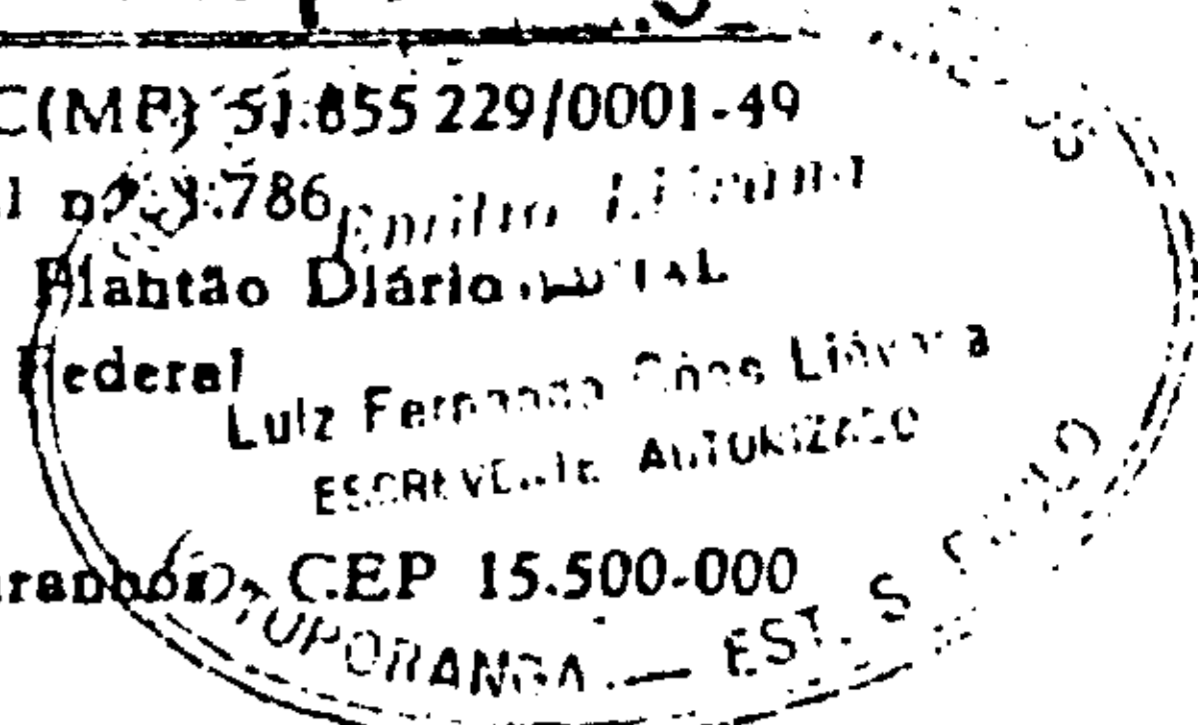
— Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.ª e 6.ª Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23002006107/84-2

SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 eq. VOTUPORANGA - SP

Dr. Izidoro Cordeiro Paranhos



## Conselho Fideal

João Guskuma  
Sergio Gomes de Andrade  
Joaquim Peláio Romero  
Antonio Giraldo  
Joaquim Lazaro Eduardo

José Antonio Aparecido de Paula  
Claudio Luiz Teodoro  
Francisco Bernardes da Silva  
João Sebastião Fortunato  
José dos Santos Settoro

## Conselho Consultivo

Leonel Pereira da Silva  
Pedro Barbosa Borges  
Antonio Gonçalves de Oliveira  
Sebastião José dos Santos  
Delcídio Justino Fortunato  
João Custódio Alves

Donizete Ferreira da Silva  
Amadeu Batista Simonato  
Donato Laridondo  
Antonio Laridondo  
Doinício Gonçalves Paixão  
Tolentino Pereira da Silva

Após a apresentação da diretoria o Sr. Presidente pediu para que os mesmos se retirassem e convidou para fazer parte da mesa as seguintes pessoas:— sua esposa Darcy Medeiros Costa; a 1ª Dama da cidade Sra. Maria Aparecida Nogueira Stefaneli; Vereador e residente da Câmara Municipal Sr. Américo Adauto Leva; Secretário Municipal da Promoção Social Mauricio Queçada Cabeça; Vereador Paulo Ferraz do Amaral; Vereador Silvio Carvalho de Souza; Vereador Antonio de Souza Barbosa, Pres. da Airvo Carlos de Prodócimi; Pres. do Rotary Club 8 de Agosto João Edson Rodrigues Agostinho; Membro do Rotary 8 de Agosto, José Raimundo Lorente; Pres. do Sindicato da Indústria Sr. Luiz Carlos Madalozo e o 1º Sargento Instrutor do Tiro de Guerra de Votuporanga Sr. / Afonso Celso da Silva e com salva de palmas agradeceu as presenças das caravanas de Valentim Gentil, Américo de Campos, Neves / Paulista, Monte Aprazível e Mirassol. As 21:20 horas foi chamado para dar o testemunho o Sr. Orivaldo Ribeiro de Monte Aprazível, em seguida o 2º testemunho proferido pelo Prof. Octávio Correa de Moraes de Ribeirão Preto onde agradeceu muito a esta casa por ter encontrado a sua serenidade de paz e a sua recuperação física e mental, depois foi chamado o último testemunho da noite o Sr. José Fernandes Coura da A.A.A. de Mirassol com um brilhante e emocionante testemunho de vida. O Presidente fez mais um comentário e deixou um minuto em aberto e teve 01 voto de renovação, o do Sr. Bras Adami; após a leitura do voto o Sr. Presidente deixou a palavra franca onde usou a palavra o Presidente da Câmara Municipal Sr. Américo Adauto Leva, com um vibrante pronunciamento, usou também da palavra o Vereador Sr. Antonio de Souza Barbosa onde fez um pedido muito especial para que a 1ª Dama desse mais apoio a Associação Antialcoólica. A profª Josefina Honzi Bernardes foi chamada para fazer a Oração de São Francisco de Assis e para chamar os aniversariantes.

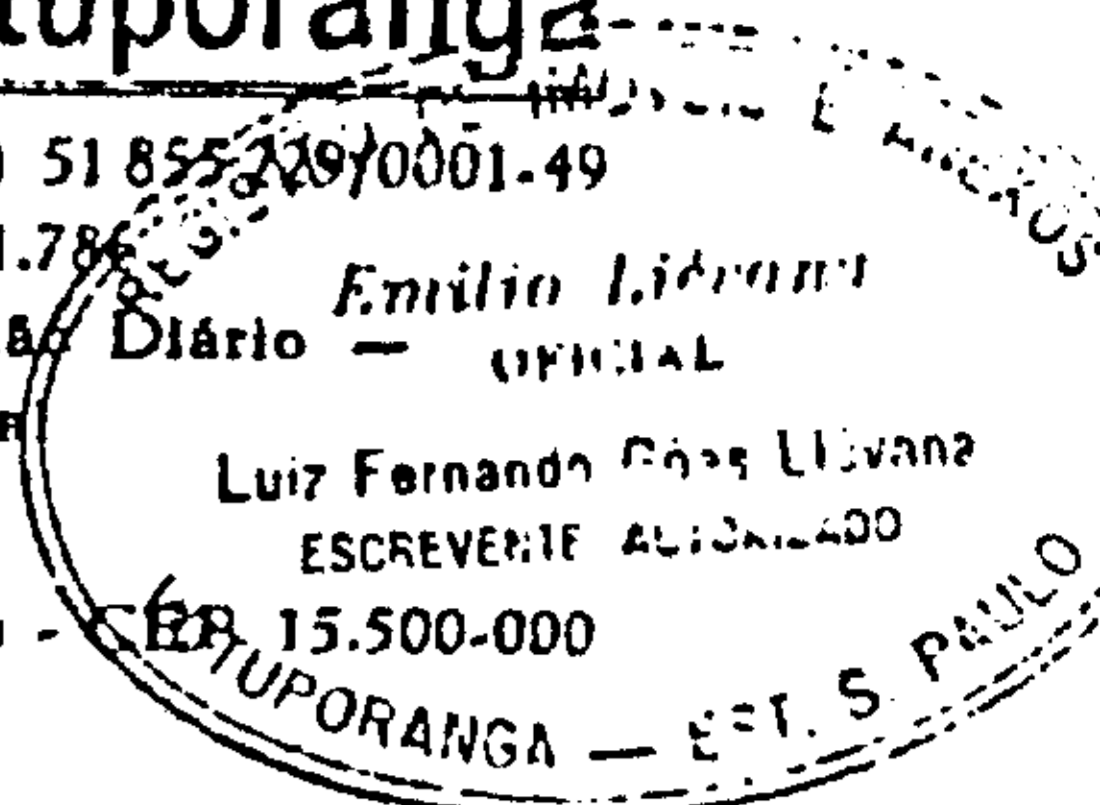
Compareceram 218 pessoas, houve 01(um) voto e o Sr. Presidente /



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social 3555 e P. Jurídico n.º 55 - CGC(MP) 51.855.219/0001-49  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 1.786  
- Fundada em 16/03/80 - Reuniões: 3.ªs e 6.ªs Feiras - Planta Diária  
Req. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal  
Proc. n.º 23002006107/84-2

SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 esq. com Pe. Izidoro Cordelro Paranhos -  
VOTUPORANGA - SP



encerrou os trabalhos às 22:30 horas (vinte e duas horas e trinta minutos) e eu Edwaldo Magalhães, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr. Presidente.

Votuporanga, 13 de janeiro de 1.995

FLS. Nº 33  
Pág. 520

*Dirceu Costa*  
Dirceu Costa  
Presidente

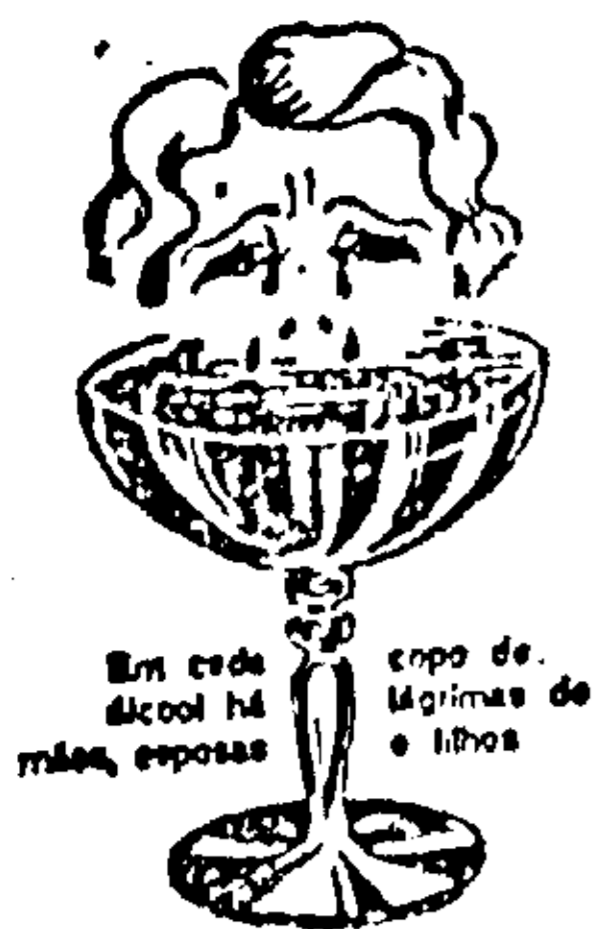
*Edwaldo Magalhães*  
Edwaldo Magalhães  
Secretário

de nº 11.672 de F.º de Matrícula nº 1.  
Aprovação de 20 de Janeiro de 1995.  
EXISTE com número 6.933  
Livre nº B-13 Ed. 115 do Livro  
de Registro de Imóveis e Anexos  
Votuporanga, 20 de Janeiro de 1995.



- LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA -  
- ESCRIVENTE AUTORIZADO -

Selos do Estado e da Previdência - Pagos por verba

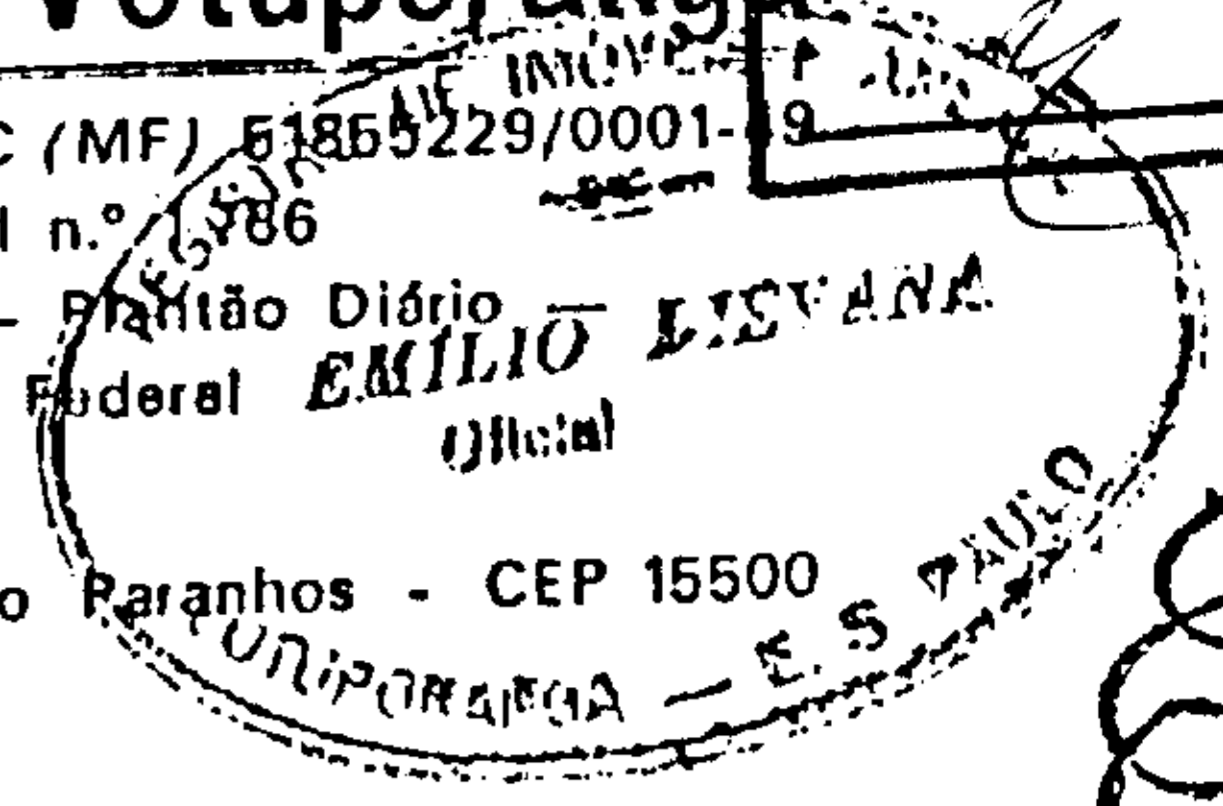


# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 — CGC (MF) 51865229/0001-9  
Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 586  
— Fundada em 16-3-80 — Reuniões: 3.ªs e 6.ªs Feiras — Fundação Diário  
Reg. na P. Social de S. Paulo 1476/85 e Reg. Federal  
Proc. n.º 23002006107/84-2

SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 esquina com P. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15500  
VOTUPORANGA — SP

FLS. N.º 38  
PROC. 5240



## Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 1.994.

Ata da Assembléia Geral convocada pelo Presidente AGOSTINHO DA SILVA IANHAS, no dia 26 de fevereiro de 1994, realizada às 20:30 hs, com aprovação de todos os sócios presentes, com vistas à reformulação parcial dos Estatutos da Associação Antialcoólica de Votuporanga, que alterou, no Artigo 1º, Capítulo I, o endereço da Entidade, com sede própria, atualizando-o como sendo: Rua Canadá, nº 15, esquina com a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, vila América - Votuporanga/SP, e que deu nova redação ao Artigo 39º, Capítulo VI, que diz quanto ao destino que deverá ser dado aos bens da Instituição em caso de dissolução ou extinção da mesma, redação esta que ficou no seguinte teor: "No caso de dissolução ou extinção da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, ou órgão que venha eventualmente substituí-lo, ou a Entidade Pública".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral com a Oração de São Francisco de Assis, e eu, Hernani de Mattos Nabuco, Secretário, lavrei a presente Ata, que após a sua aprovação será assinada por mim e pelo Presidente, uma vez que os demais sócios presentes, assinaram no livro de presença nº 11, página 94, da Associação Antialcoólica.

  
Presidente: AGOSTINHO DA SILVA IANHAS

  
Secretário: HERNANI DE MATTOS NABUCO

Votuporanga, 28 de fevereiro de 1.994.

1º CARTÓRIO, Votuporanga-SP  
Luis Freire - Escrivão  
Reconheço a firma de Agostinho da Silva Ianhas e Hernani de Mattos Nabuco  
Votuporanga, 16 MAR 1994 de 19  
Em testº da verdade.

Valor recebido por firma  
R\$ 20,00  
Salas pagas por Verba



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

= DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER =  
 = RUA ITACOLMI, 324 - FONE:21-7526 =



FLS. N.º	42
PROC.	2240

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOÓLICA DE VOTUPORANGA, com sede à Rua Canadá nº 15, esquina com a Padre Izidoro Cordeiros Paranhos, nesta cidade de Votuporanga-SP, com CGC nº 51 855229/0001-49, está em pleno e regular funcionamento desde 16 de março de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato no período de 13/janeiro/1995 a 31/dezembro/1996, constituída dos membros relacionados, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE:-....DIRCEU COSTA, portador do RG. nº 6.506.024, CPF 224.610.598-04 residente à rua Pará, 975, centro - Votuporanga.

VICE-PRESIDENTE: SEBASTIÃO BERNADES, portador do RG nº 7.467.223, CPF Nº ..... 488.698.278-87, residente à rua Solimões, 182 - Cohab, Votuporanga.

SECRETÁRIO:-....EDWALDO MAGALHÃES, portador do RG nº 5.676.080, CPF nº ..... 546.600.848-68, residente à rua Piauí nº 251, centro, Votuporanga.

TESOUREIRO:-....JOSÉ JORDAN MORLIN, portador do RG nº 9.641.062, CPF nº ..... 022.467.161-87, residente à rua Sete de Setembro, 1397, centro, Votuporanga.

Votuporanga, 24 de janeiro de 1996

DRª. CÉLIA APARECIDA MORENO  
 DELEGADA DE POLÍCIA



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 - CGC (MF) 51.855.229/0001-49

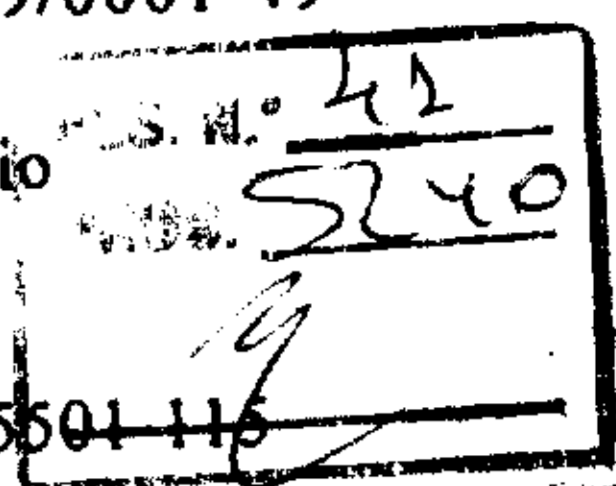
Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23.002.006.107/84-2

Sede Própria: Rua Canadá, 15 - esq. c/ Rua Pe. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15501-115  
VOTUPORANGA - SP



## D E C L A R A Ç Ã O

Atendendo ao que dispõe a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na qualidade de Presidente da Associação Antialcoólica de Votuporanga - SP, declaro que de conformidade com o nosso Estatuto Social, somos uma Entidade Civil, Sem Fins Lucrativos; assim sendo mantemos um atendimento à população de Votuporanga e de cidades circunvizinhas Totalmente Gratuito e nenhum cargo ou função de direção, isolada ou Associados é exercido por profissional ou técnico que perceba remuneração, qualquer lucro, bonificação ou vantagem da Entidade, trabalho este desenvolvido no sistema de voluntariado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga, 24 de janeiro de 1996.

DIRCEU COSTA

Presidente



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

FLS. N.º 42  
PROC. 5240  
9

**Certificado de registro**

Entidade mantenedora

ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE VOTUPORANGA

Endereço

Rua Canadá nº 15 - Vila América  
VOTUPORANGA

CGC

51.855.229/0001-49

Nº de registro

3955

Data de validade

31.05.1.997

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de 03/Janeiro/1.984, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

DAR-018/São José do Rio Preto, 01/Junho/1.995

~~São Paulo~~

Moema F. Scarpellini Miqueletti  
Dir. Técnico de Divisão - Subst.  
RG. 4.621.049

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 - CGC (MF) 51.855.229/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23.002.006.107/84-2

Sede Própria: Rua Canadá, 15 - esq. c/ Rua Pe. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15501-115

VOTUPORANGA - SP

FLS. N.º 113  
PROC. 5240  
2

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1 995

### I - IDENTIFICAÇÃO

Associação Antialcoólica de Votuporanga  
Rua Canadá, nº 15 - Vila América  
Votuporanga  
Região Administrativa: São José do Rio Preto

### II - EXATA DE GRAMARIA

- Prestar atendimento e ao atendimento a 145 pessoas por período de tempo de alcoolismo;
- Promover e terapia em grupo com 58 pessoas portadoras de doença de alcoolismo, com vistas à sua recuperação, bem como, promover o trabalho de apoio às suas respectivas famílias.

### III - DESEMPENHO

Na data de 1 995, a Associação Antialcoólica de Votuporanga, realizou, além das reuniões semanais, um Seminário - de trabalho sobre a Doença de Alcoolismo; Encontro e Debates: Ciclos de Palestras com autoridades e Profissionais conhecedores dos problemas que atividades desenvolvidas pela CIPA na prevenção de Acidentes no Trabalho em diversos Empresas locais; Participação nas atividades de desenvolvimento pelo Comitê do Alcoolismo Infante-Juvenil, e comemoração da reunião especial o seu Aniversário e promoção do tradicional Terana Antialcoólica.

Nestes eventos promovidos pela Entidade estiveram presentes 3.223 ( três mil, duzentos e vinte e tres ) pessoas, cujas presenças foram registradas no livro específico.

Durante o ano de 1 995 também fizeram o voto de abstinência alcoólica 133 ( cento e trinta e tres ) pessoas e se encontram em trabalho de recuperação 58 ( cinquenta e oito ) pessoas.

O trabalho de recuperação é realizado por um grupo de voluntários que sistematicamente visitam, orientam e assistem os recuperandos do alcoolismo.



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 - CGC (MF) 51.855.227/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23.002.006.107/84-2

Sede Própria: Rua Canadá, 15 - esq. c/ Rua Pe. Izidoro Cordeiro - Votuporanga - SP - CEP 15501-115

FLS. N.º	44
PROCC.	5040
	9

## IV - ELEMENTOS FACILITADORES

- Comunidade atuante e participante nas campanhas e no trabalho voluntário;
- Participação efetiva dos Clubes de Serviços locais;
- Participação da Associação do Amor Exigente;
- Participação da Comunidade de Recuperação Nova Vila;
- Colaboração e integração dos Órgãos Governamentais e não Governamentais do Município de Votuporanga para a Entidade.

## V - REQUISITOS IDENTIFICADOS

- Dificuldade financeira.

Votuporanga, 31 de dezembro de 1995.

*Direceu Costa*  
Direceu Costa  
Presidente



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 - CGC (MF) 51.855.229/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23.002.006.107/84-2

Sede Própria: Rua Canadá, 15 - esq. c/ Rua Pe. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15501-115

VOTUPORANGA - SP

P.S.N.º 45

PROG. 5240

27

## RELATÓRIO DE ATIVIDADE

1.994

### I - IDENTIFICAÇÃO

Associação Antialcoólica de Votuporanga

Rua Canadá, nº 15 - Vila América

Votuporanga

Região Administrativa: São José do Rio Preto

### II - META PROGRAMADA

- Prestar atendimento e acompanhamento a 180 pessoas que são portadores da doença do alcoolismo;
- Recuperar 40 pessoas doentes perante a bebida alcoólica e trabalhar com a família dos mesmos.

### III - META ATINGIDA

No ano de 1994 a Associação Antialcoólica de Votuporanga, além das reuniões rotineiras desenvolvidas, ainda realizou seminário, encontros, comemorou o aniversário da entidade, Semana Antialcoólica, promovendo ciclo de palestras com autoridades locais e regionais.

Nesses eventos promovidos pela entidade esteve presente 9.161 ( Nove mil cento e sessenta e um ) pessoas, que foram registradas em livro específico.

Durante o ano de 1994 também fizeram o voto de abstinência 106 ( cento e seis ) pessoas, encontram em trabalho de recuperação 38 pessoas.

O trabalho de recuperação é realizado por um grupo de voluntários que constantemente visitam, orientam e assistem os recuperandos do álcool.



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 - CGC (MF) 51.855.229/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

Fundada em 16/03/80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário

Reg. na P. Social de São Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23.002.006.107/84-2

Sede Própria: Rua Canadá, 15 - esq. c/ Rua Pe. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15501-15

VOTUPORANGA - SP

FLS. N.º	46
PRO	5240
	2

## IV - ELEMENTOS FACILITADORES

- Comunidade atuante/participante nas campanhas e no trabalho voluntário;
- Participação efetiva dos clubes de serviços local;
- Colaboração e integração dos órgãos Governamentais e não Governamentais do Município de Votuporanga para com a entidade.

## V - BLOQUEIOS IDENTIFICADOS

- Dificuldade financeira.

Votuporanga, 30 de dezembro de 1994.

Agostinho da Silva Ianhas  
Presidente



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 — CGC (MF) 51855229/000149  
Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786  
— Fundada em 16-3-80 — Reuniões: 3.as e 6.as Feiras — Plantão Diário  
Reg. na P. Social de S. Paulo 1476/85 e Reg. Federal  
Proc. n.º 23002006107/84-2

SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 esquina com P. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15500  
VOTUPORANGA — SP

## RELATÓRIO DE ATIVIDADE

1.993

### I - IDENTIFICAÇÃO

Associação Antialcoólica de Votuporanga

Rua Canadá, nº 15 - Vila América

Votuporanga

Região Administrativa: São José do Rio Preto

### II - META PROGRAMADA

- Prestar atendimento e acompanhamento a 200 pessoas que tem a doença do alcoolismo;
- Recuperar 50 pessoas do vício do álcool e trabalhar com as famílias dos mesmos.

### III - META ATINGIDA

- No decorrer do ano estiveram participando das reuniões, seminários e outras atividades 8.913 pessoas;
- Fizeram voto de abstinência 135 pessoas e está em trabalho de recuperação 35 pessoas. O grupo de voluntários vem trabalhando com as famílias dos que estão em recuperação.

### IV - ELEMENTOS FACILITADORES

- Comunidade participando nas campanhas e com trabalho voluntários;
- Participação efetiva dos clubes de serviços local;
- Colaboração e integração dos governamentais e não governamentais do Município de Votuporanga.



# Associação Antialcoólica de Votuporanga

Registros na Promoção Social, 3955 e P. Jurídico n.º 55 — CGC (MF) 61855229/0001-49

Reconhecida de Utilidade Pública — Lei Municipal n.º 1.786

— Fundada em 16-3-80 — Reuniões: 3.ªs e 6.ªs Feiras — Plantão Diário —

Reg. na P. Social de S. Paulo 1476/85 e Reg. Federal

Proc. n.º 23002006107/84-2

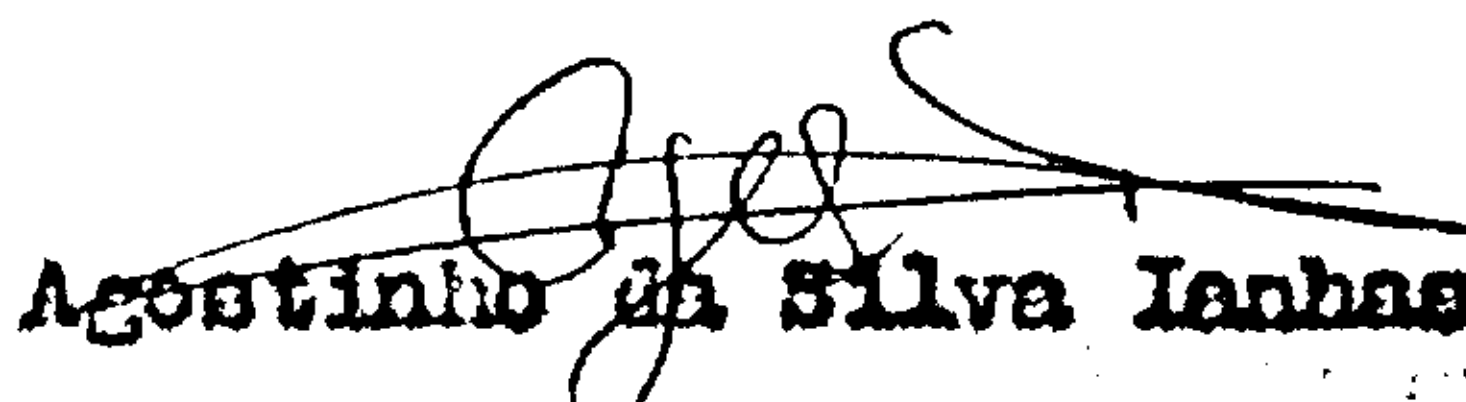
SEDE PRÓPRIA: Rua Canadá, 15 esquina com P. Izidoro Cordeiro Paranhos - CEP 15500  
VOTUPORANGA — SP

FLS. N.º	48
PROC.	5240
	7

## V — BLOQUEIO IDENTIFICADOS

— Dificuldade Financeira.

Votuporanga, 07 de março de 1994.

  
Agostinho da Silva Ianhas  
Presidente

## Associação Antialcoólica de Votuporanga

Balanço Patrimonial encerrado em  
31 de dezembro de 1995

Ativo	
Ativo circulante/disponível .....	2.217,28 D
Caixa Geral .....	2.217,28 D
Banco conta movimento .....	2.217,28 D
Ativo Permanente/imobilizado .....	6.124,58 D
Bens em operações s/correção .....	6.124,58 D
Bens em operação s/correção .....	6.124,58 D
<b>Total do Ativo</b> .....	<b>8.341,86 D</b>
Passivo	
Patrimônio Líquido .....	8.341,86 C
Patrimônio Social .....	8.341,86 C
Patrimônio Social .....	8.341,86 C
<b>Total do Passivo</b> .....	<b>8.341,86 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial.  
Votuporanga, 31 de dezembro de 1995.

*Dirceu Costa — Presidente; José Jordan Morlin — Tesoureiro;  
José Jordan Morlin — Tec. Cont. CRC.SP 79.459*

### Demonstração do resultado do exercício em 31 de dezembro de 1995

Receitas .....	15.522,96 C
Receitas diversas .....	15.522,96 C
Recebtos/doações p/físicas .....	9.845,10 C
Recebtos/doações p/jurídicas .....	2.681,43 C
Subvenções estaduais — CEAS .....	327,00 C
Subvenções municipais — PMV .....	1.294,50 C
Recebimentos diversos .....	70,00 C
Juros/Correção monet./aplicações .....	1.304,93 C
Despesas .....	9.818,26 D
Despesas Gerais .....	9.818,26 D
Energia Elétrica .....	326,77 D
Água e Esgoto .....	23,57 D
Imposto e taxas diversas .....	25,05 D
Material consumo e limpeza .....	3.178,70 D
Combustíveis e lubrificantes .....	805,53 D
Conservação de bens imóveis .....	2.759,26 D
Conservação de veículos .....	621,90 D
Material de escritório .....	67,75 D
Comemorações .....	807,50 D
Promoções beneficentes .....	450,00 D
Despesas c/fotos/xerox .....	147,32 D
Despesas c/selos e postagens .....	39,12 D
Despesas telefônicas .....	115,79 D
Aluguéis .....	450,00 D
<b>Superávit do Exercício</b> .....	<b>5.704,70 C</b>

*Dirceu Costa — Presidente; José Jordan Morlin — Tesoureiro;  
José Jordan Morlin — Tec. Cont. CRC.SP 79.459*

## Cesta

### Tabelion

O Tabelionato de Protestos d  
saber, que se encontram para p

Duplicata n.º C489-U, aponta  
valor de R\$ 162,00, vencida em  
emitida aos 29 de dezembro d  
COM. DE MÓVEIS PROLAR L  
Rodovia de Acesso a Américo

Apresentante: Banco do Brasil  
Duplicata n.º 635, apontada en  
de R\$ 240,00, vencida em 12 de  
aos 13 de dezembro de 1995, po  
RA BERNARDO DA SILVA ME,  
Desidério Fernandes, 881 em G  
Brasil SA, agência local.

Em virtude dos responsáveis  
desta comarca, pelo presente t  
1996, pagarem ou alegarem por  
deve ser feito neste tabelionato,  
minal ao apresentante-credor.

Votuporanga, 22 de janeiro de

## Cartório

### Edi

Faço saber que pretender  
dos pelo artigo 180 n.ºs I - II e  
Rosa e Márcia Regina Pereir  
Ele, natural de Valentim Ge  
1972, profissão servente de p  
dente à rua Eduardo Regian  
Arlindo Alves Rosa e de Mari

Ela, natural de Jales, dest  
fissão doméstica, estado civi  
Regiani, 282, Bairro São Joã  
ra, falecido e de Aparecida T

Se alguém souber de algu  
o presente para ser afixado e  
jornal "Diário de Votuporang  
Votuporanga, 16 de janeirc

Si

Faço saber que pretender  
dos pelo artigo 180 n.ºs I - II -  
e Rita de Cássia Gonçalves  
Ele, natural de Votuporang  
profissão industriário, estado  
João Gossn, 580, Jardim d  
Silva.

Ela, natural de Votuporang  
profissão do lar, estado civ  
Sereno, 15, Bairro Matarazz  
Oliveira.

Se alguém souber de algu  
o presente para ser afixado  
jornal "Diário de Votuporang  
Votuporanga, 17 de janeir

S

**JUNTADA**

Segno juntada una

fl. con. 50

D.O.L. 1318 1196

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 102ª a 106ª Sessões Ordinárias (de 6 a 12/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/08/96.

A Comissão de  
Constituição e Just. ca  
(art. 31, § 1º, 5 e art. 33, II  
da VIII CRP).

13/ agosto / 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSOES

ENTRADA

EM 15 / 8 / 1996

CRP

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICIA

ENTRADA

EM 16 / 08 / 1996

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICIA

DISTRIBUICAO

- o Senhor Dep. Dimar Rangel  
com prazo para devolucao de 10 dias

21 / 08 / 96

Dimar Rangel  
Presidente

JUNTADA

Segue juntada Pedi do  
doc. do Autor

com 01 folhas a partir

do 51

S.C. 05/07/96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO